



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
DE IMPRESSORAS

DATA: 22.10.15

ABERT: 09.11.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 061/15

Coronel Vivida, 18 de Setembro 2015.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

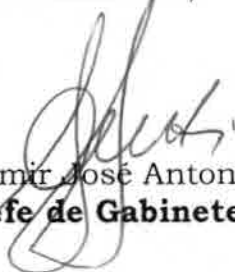
Protocolo Interno n.º <u>158/2015</u>
Em <u>18</u> de <u>setembro</u> de <u>2015</u>

Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para locação de impressoras.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

[Imprimir](#)[Fechar](#)

De: **Leomir** (leomir@copyprintersul.com.br)
Enviada: quarta-feira, 16 de setembro de 2015 22:05:29
Para: comprasevv@outlook.com

Boa Tarde,

Segue em anexo orçamento para as impressoras.

Att : Leomir Morelatto (46) 9918-8381

Diretor Comercial & Técnico

-----Mensagem original-----

De: scanner [mailto:scanner@scanner.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2015 12:44
Para: leomir@copyprintersul.com.br
Assunto:

Lote	Item	Quant	Descrição Mínima	Lote/Locação	Cópias aproximadas/ano	Cópias aproximadas/mês	Valor Unit	Valor total Máximo
01	01	01	COPILADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET MÍNIMO 25 ppm em preto (A4) impressora, copadora, scanner em cores padrão Ready, Duplex e alimentador de originais padrão Capacidade padrão de 600 folhas, FAX opcional Opcionais de finalizadoras e bandejas Velocidade 25 ppm (A4/Carta) 12 ppm A3 Duplo Carta) Aquecimento 20 segundos ou menos 7 seg ou menos Display Visor em cores de 4,3" - Touch Screen Memória Padrão de 1GB e máxima de 2GB Duplex Duplex padrão automático - FM Capacidade Padrão de Papel Gaveta principal de 500 folhas By-Pass para até 100 folhas (MPT) Gavetas de Papel Opcionais 500 folhas x 2 gavetas (PF-471) 500 folhas x 1 Gaveta (PF-470) Capacidade de Papel (padrão/Máx) 600 folhas / 1.600 folhas Tanque de Papel A4 A4 Ofício Carta A3 Duplo Carta Gamatura de papel Bandejas de 60 a 165 g/m² By-Pass (MPT) do A3 a 245 g/m² Tipos de mídia Bandejas papel comum, reciclado MFT, papel Corium, reciclado cartão, revestido envelope, etiquetas, especiais Controlador PowerPC 486 803MHz 1 Pol / Emulação PRESCRIBE PCLE (PCU, XL e be), KPDLS (P-3) XPS Resolução de impressão Fontes 101 PCL Fonts 136 PS Fontes, 8 Vista Fonts Windows 6.0, Compatíveis Windows XP/Vista/7/Server 2003 e 2008 Mac OS 10.x Novell OS NetWare 1x4 x6 x6 x UN X OS Interfaces de redes Standard 10/100/1000BaseTX, High Speed USB 2.0, USB Host (2) Opcional 10/100/1000BaseTX (for dual NIC) Network Print e Protocolos TCP/IP IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTP, LDAP over SSL, SNMPv3, Kerberos NTLM 3021x Suporte IPv4 and IPv6 Drivers / PPDs KX Driver, Mini Driver PPD for Mac, PPD for Linux/UNIX Utilitários Aplicações de Negócios KYOCERA Aplicativos de Contabilização e Administração Monitor de Status Tipo: Color e P&B Scanner Resolução do Scanner 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos PDF (1.4, 1.6) J/PG/TIFF/XPS Correção de / Suporte 10/100/1000BaseTX, TCP/IP Funções de digitalização Scan to e-Mail, Scan to Folder (SME), Scan to FTP, Scan to USB Características Digitalização duplex e contínua Modo de imagem Text, Photo, Text/Photo, Auto, Manual, Printed Document, Map Cópia contínua 1-999/ Auto Reset - 1 incrementos de 1% Caixa de Documentos Memória USB para impressão scanner, impressão privada Especificação do Fax Opcional Fax System (U) Compatibilidade ITU-T Group 3 Veloc. de transmissão/modem Menos de 3 seg. por página / 33.6 kbps Seleção de transmissão de Fax Normal/Fine/Ultra Fine/Super Fine Memória do Fax Capacidade de Memória do Fax Até 700 páginas Recepção do Fax em Pede Suporta recepção SIMS Funções do Fax Transmissão/recepção Duplex acesso duplo, 100 One Touch, 50 grupos Transmissão Fax Block (25 números) Relatórios de Fax, Fax Box, Tipo / Capacidade Padrão alimentador automático reverso (PADP) 50 folhas (originais) Originals Acetate de A5 a A3 (meio carta a duplo carta) Simplex de 45 a 160 g/m² Duplex de 60 a 165 g/m² TONER PARA 30.000 PAGINAS	PRÉ-TOCADO ADMINISTRAÇÃO	1.735.200	144.600	0,08	138,81
01	02	49	Máquina copadora MULTIFUNCIONAL A LASER com Funções Impressão, cópia, digitalização, USB direto Avante multitaréfas Especificações para impressão Velocidade de impressão (preto e branco) Normal, Até 35 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco Até 8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 50.000 páginas Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 50.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 até 3000 Tecnologia de impressão Laser Qualidade de impressão preto (ótima) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000T 1 USB direto Capacidade mínima de saída (folhas)	departamentos - Escolas Juventino Rufatto - Paulino Slethle, - Sete de Selenino São Cristóvão Presidente Kennedy Ulisses Gabinete	144.600	0,08	138,81	6,00

Q1	Q3	Q4		
			20. Funções: - Impressão frente e verso - Resolução (standard) - Tamanho da mídia suportadas: A3, A5, A8, B5, (RS) - Gramatura da mídia suportada: Banda A: 60 a 160 g/m² (carimbo do papel branco para mídia especial) (bandeira de bandeira suportada) (70 a 120 g/m²) Peso da mídia recomendada: 60 a 50 g/m² - Resolução de digitalização: óptica: Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa) (Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF)) - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo: 216 x 297 mm - Tamanho da digitalização (ADF) máximo: 216 x 381 mm - Tamanho da digitalização (ADF) mínimo: 102 x 127 mm - Velocidade de digitalização (normal A4): Até 20 ppm (preto e branco) até 9 ppm (colorido) - Digitalização ADF duplex - Sim, ADF duplex de passo único - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão: 50 folhas - Características padrão transmissão digital: Digitalização direta para e-mail - Digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem - Especificações da copadora - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Configurações de redução/ampliação de cópia: 20 a 400% - Cópias: no máximo - Até 99 cópias - Especificações para fax: Função de recepção de fax - Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página - Cartuchos de toner: Cartucho de toner preto (~6.900 páginas)	Departamentos, CRECHE VO ERNA, CRECHE DONA EMA, CAPS, POSTOS DE SAÚDE, CENTRO DE ATIVIDADES
			21. Funções: - Resolução: 600 dpi - Tamanho da mídia suportada: A3, A5, A8, B5, (RS) - Gramatura da mídia suportada: Banda A: 60 a 160 g/m² (carimbo do papel branco para mídia especial) (bandeira de bandeira suportada) (70 a 120 g/m²) Peso da mídia recomendada: 60 a 50 g/m² - Resolução de digitalização: óptica: Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa) (Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF)) - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo: 216 x 297 mm - Tamanho da digitalização (ADF) máximo: 216 x 381 mm - Tamanho da digitalização (ADF) mínimo: 102 x 127 mm - Velocidade de digitalização (normal A4): Até 20 ppm (preto e branco) até 9 ppm (colorido) - Digitalização ADF duplex - Sim, ADF duplex de passo único - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão: 50 folhas - Características padrão transmissão digital: Digitalização direta para e-mail - Digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem - Especificações da copadora - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Configurações de redução/ampliação de cópia: 20 a 400% - Cópias: no máximo - Até 99 cópias - Especificações para fax: Função de recepção de fax - Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página - Cartuchos de toner: Cartucho de toner preto (~6.900 páginas)	Departamentos, CRECHE VO ERNA, CRECHE DONA EMA, CAPS, POSTOS DE SAÚDE, CENTRO DE ATIVIDADES

Imprimir



De: Mega Informática (megainformaticadv@gmail.com)
Enviada: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 21:42:10
Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA'
(comprascvv@outlook.com)

1 anexo

Orçamento locação de impressoras coronel vivida.doc (189.0 KB)

Dinara segue anexo o orçamento das locações, desde já estamos a inteiro dispor.

Renilton Guimarães

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2015 09:26

Para: megainformaticadv@gmail.com

Assunto: Orçamento para locação de impressoras

Att Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Lote	Item	Quant	Descrição Mínima	Local	Cópias aproximadas/ano	Cópias aproximadas/mês	Valor Unit	Valor total/Mensal
01	01	01	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET MÍNIMO 25 ppm em preto (A4) Impressora, copiadora, scanner em cores padrão Rede Duplex e alimentador de originais padrão Capacidade padrão de 600 folhas FAX opcional Opcionais de finalizadores e bandejas Velocidade 25 ppm (A4/Carta) 12 ppm (A3, Duplo Carta) Aquecimento 20 segundos ou menos 7 seg ou menos Display Visor em cores de 4.3" - Touch Screen Memória Padrão de 1GB e máxima de 2GB Duplex padrão (automático - FV) Capacidade Padrão de Papel Gaveta principal de 500 folhas By-Pass para até 100 folhas (MPT) Gavetas de Papel Opcional 500 folhas x 2 gavetas (PF-471) 500 folhas x 1 gaveta (PF-470) Capacidade de Papel (padrão/Máx.) 600 folhas / 1.600 folhas Tamanho de Papel A5, A4, Ofício, Carta, A3 Duplo Carta Gramatura de papel Bandeja: de 60 a 165 g/m² By-Pass (MPT) - de 45 a 256 g/m² Tipos de mídias Bandeja: papel comum, reciclado MPT, papel comum, reciclado, cartão, revestido envelope, etiquetas, especiais Controlador PowerPC 464 800MHz PDL / Emulação PRESCRIBE, PCL6 (PCL XL e 5e), KPDL3 (PS3), XPS Resolução de impressão Fontes 101 PCL Fonts, 136 PS Fonts, 8 Vista Fonts Windows® OS, Compatíveis Windows XP/Vista/7/8/Server 2003 e 2008 Mac OS OS 10 x Novell OS Novell NetWare 3 x/4 x/5 x/6 x UNIX OS Interfaces de redes Standard 10/100/1000BaseTX High Speed USB 2.0, USB Host (2); Optional 10/100/1000BaseTX (for dual NIC) Network Print e Protocolos TCP/IP IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec HTTP, LDAP over SSL, SMI/PPV3, Kerberos NTLM, 802.1x, Suporte IPv4 and IPv6 Drivers / PPDs KX Driver, Mini Driver, PPD for Mac, PPD for Linux/UNIX Utilitários Aplicações de Negócios KYOCERA Aplicativos de Contabilização e Administração Monitor de Status Tipo Cor e P&B Scanner Velocidade (A4) 200 & 300 dpi B&W - 40 IPM, Color - 20 IPM, 400 & 600 dpi B&W - 20 IPM, Color - 10 IPM Resolução do Scanner 600 dpi, 300 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos PDF (1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.0, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.0, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 10.0, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 11.0, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.0, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 13.0, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 14.0, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 15.0, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 16.0, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 17.0, 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 18.0, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 19.0, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 20.0, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 21.0, 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 21.9, 22.0, 22.1, 22.2, 22.3, 22.4, 22.5, 22.6, 22.7, 22.8, 22.9, 23.0, 23.1, 23.2, 23.3, 23.4, 23.5, 23.6, 23.7, 23.8, 23.9, 24.0, 24.1, 24.2, 24.3, 24.4, 24.5, 24.6, 24.7, 24.8, 24.9, 25.0, 25.1, 25.2, 25.3, 25.4, 25.5, 25.6, 25.7, 25.8, 25.9, 26.0, 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6, 26.7, 26.8, 26.9, 27.0, 27.1, 27.2, 27.3, 27.4, 27.5, 27.6, 27.7, 27.8, 27.9, 28.0, 28.1, 28.2, 28.3, 28.4, 28.5, 28.6, 28.7, 28.8, 28.9, 29.0, 29.1, 29.2, 29.3, 29.4, 29.5, 29.6, 29.7, 29.8, 29.9, 30.0, 30.1, 30.2, 30.3, 30.4, 30.5, 30.6, 30.7, 30.8, 30.9, 31.0, 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 31.5, 31.6, 31.7, 31.8, 31.9, 32.0, 32.1, 32.2, 32.3, 32.4, 32.5, 32.6, 32.7, 32.8, 32.9, 33.0, 33.1, 33.2, 33.3, 33.4, 33.5, 33.6, 33.7, 33.8, 33.9, 34.0, 34.1, 34.2, 34.3, 34.4, 34.5, 34.6, 34.7, 34.8, 34.9, 35.0, 35.1, 35.2, 35.3, 35.4, 35.5, 35.6, 35.7, 35.8, 35.9, 36.0, 36.1, 36.2, 36.3, 36.4, 36.5, 36.6, 36.7, 36.8, 36.9, 37.0, 37.1, 37.2, 37.3, 37.4, 37.5, 37.6, 37.7, 37.8, 37.9, 38.0, 38.1, 38.2, 38.3, 38.4, 38.5, 38.6, 38.7, 38.8, 38.9, 39.0, 39.1, 39.2, 39.3, 39.4, 39.5, 39.6, 39.7, 39.8, 39.9, 40.0, 40.1, 40.2, 40.3, 40.4, 40.5, 40.6, 40.7, 40.8, 40.9, 41.0, 41.1, 41.2, 41.3, 41.4, 41.5, 41.6, 41.7, 41.8, 41.9, 42.0, 42.1, 42.2, 42.3, 42.4, 42.5, 42.6, 42.7, 42.8, 42.9, 43.0, 43.1, 43.2, 43.3, 43.4, 43.5, 43.6, 43.7, 43.8, 43.9, 44.0, 44.1, 44.2, 44.3, 44.4, 44.5, 44.6, 44.7, 44.8, 44.9, 45.0, 45.1, 45.2, 45.3, 45.4, 45.5, 45.6, 45.7, 45.8, 45.9, 46.0, 46.1, 46.2, 46.3, 46.4, 46.5, 46.6, 46.7, 46.8, 46.9, 47.0, 47.1, 47.2, 47.3, 47.4, 47.5, 47.6, 47.7, 47.8, 47.9, 48.0, 48.1, 48.2, 48.3, 48.4, 48.5, 48.6, 48.7, 48.8, 48.9, 49.0, 49.1, 49.2, 49.3, 49.4, 49.5, 49.6, 49.7, 49.8, 49.9, 50.0, 50.1, 50.2, 50.3, 50.4, 50.5, 50.6, 50.7, 50.8, 50.9, 51.0, 51.1, 51.2, 51.3, 51.4, 51.5, 51.6, 51.7, 51.8, 51.9, 52.0, 52.1, 52.2, 52.3, 52.4, 52.5, 52.6, 52.7, 52.8, 52.9, 53.0, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7, 53.8, 53.9, 54.0, 54.1, 54.2, 54.3, 54.4, 54.5, 54.6, 54.7, 54.8, 54.9, 55.0, 55.1, 55.2, 55.3, 55.4, 55.5, 55.6, 55.7, 55.8, 55.9, 56.0, 56.1, 56.2, 56.3, 56.4, 56.5, 56.6, 56.7, 56.8, 56.9, 57.0, 57.1, 57.2, 57.3, 57.4, 57.5, 57.6, 57.7, 57.8, 57.9, 58.0, 58.1, 58.2, 58.3, 58.4, 58.5, 58.6, 58.7, 58.8, 58.9, 59.0, 59.1, 59.2, 59.3, 59.4, 59.5, 59.6, 59.7, 59.8, 59.9, 60.0, 60.1, 60.2, 60.3, 60.4, 60.5, 60.6, 60.7, 60.8, 60.9, 61.0, 61.1, 61.2, 61.3, 61.4, 61.5, 61.6, 61.7, 61.8, 61.9, 62.0, 62.1, 62.2, 62.3, 62.4, 62.5, 62.6, 62.7, 62.8, 62.9, 63.0, 63.1, 63.2, 63.3, 63.4, 63.5, 63.6, 63.7, 63.8, 63.9, 64.0, 64.1, 64.2, 64.3, 64.4, 64.5, 64.6, 64.7, 64.8, 64.9, 65.0, 65.1, 65.2, 65.3, 65.4, 65.5, 65.6, 65.7, 65.8, 65.9, 66.0, 66.1, 66.2, 66.3, 66.4, 66.5, 66.6, 66.7, 66.8, 66.9, 67.0, 67.1, 67.2, 67.3, 67.4, 67.5, 67.6, 67.7, 67.8, 67.9, 68.0, 68.1, 68.2, 68.3, 68.4, 68.5, 68.6, 68.7, 68.8, 68.9, 69.0, 69.1, 69.2, 69.3, 69.4, 69.5, 69.6, 69.7, 69.8, 69.9, 70.0, 70.1, 70.2, 70.3, 70.4, 70.5, 70.6, 70.7, 70.8, 70.9, 71.0, 71.1, 71.2, 71.3, 71.4, 71.5, 71.6, 71.7, 71.8, 71.9, 72.0, 72.1, 72.2, 72.3, 72.4, 72.5, 72.6, 72.7, 72.8, 72.9, 73.0, 73.1, 73.2, 73.3, 73.4, 73.5, 73.6, 73.7, 73.8, 73.9, 74.0, 74.1, 74.2, 74.3, 74.4, 74.5, 74.6, 74.7, 74.8, 74.9, 75.0, 75.1, 75.2, 75.3, 75.4, 75.5, 75.6, 75.7, 75.8, 75.9, 76.0, 76.1, 76.2, 76.3, 76.4, 76.5, 76.6, 76.7, 76.8, 76.9, 77.0, 77.1, 77.2, 77.3, 77.4, 77.5, 77.6, 77.7, 77.8, 77.9, 78.0, 78.1, 78.2, 78.3, 78.4, 78.5, 78.6, 78.7, 78.8, 78.9, 79.0, 79.1, 79.2, 79.3, 79.4, 79.5, 79.6, 79.7, 79.8, 79.9, 80.0, 80.1, 80.2, 80.3, 80.4, 80.5, 80.6, 80.7, 80.8, 80.9, 81.0, 81.1, 81.2, 81.3, 81.4, 81.5, 81.6, 81.7, 81.8, 81.9, 82.0, 82.1, 82.2, 82.3, 82.4, 82.5, 82.6, 82.7, 82.8, 82.9, 83.0, 83.1, 83.2, 83.3, 83.4, 83.5, 83.6, 83.7, 83.8, 83.9, 84.0, 84.1, 84.2, 84.3, 84.4, 84.5, 84.6, 84.7, 84.8, 84.9, 85.0, 85.1, 85.2, 85.3, 85.4, 85.5, 85.6, 85.7, 85.8, 85.9, 86.0, 86.1, 86.2, 86.3, 86.4, 86.5, 86.6, 86.7, 86.8, 86.9, 87.0, 87.1, 87.2, 87.3, 87.4, 87.5, 87.6, 87.7, 87.8, 87.9, 88.0, 88.1, 88.2, 88.3, 88.4, 88.5, 88.6, 88.7, 88.8, 88.9, 89.0, 89.1, 89.2, 89.3, 89.4, 89.5, 89.6, 89.7, 89.8, 89.9, 90.0, 90.1, 90.2, 90.3, 90.4, 90.5, 90.6, 90.7, 90.8, 90.9, 91.0, 91.1, 91.2, 91.3, 91.4, 91.5, 91.6, 91.7, 91.8, 91.9, 92.0, 92.1, 92.2, 92.3, 92.4, 92.5, 92.6, 92.7, 92.8, 92.9, 93.0, 93.1, 93.2, 93.3, 93.4, 93.5, 93.6, 93.7, 93.8, 93.9, 94.0, 94.1, 94.2, 94.3, 94.4, 94.5, 94.6, 94.7, 94.8, 94.9, 95.0, 95.1, 95.2, 95.3, 95.4, 95.5, 95.6, 95.7, 95.8, 95.9, 96.0, 96.1, 96.2, 96.3, 96.4, 96.5, 96.6, 96.7, 96.8, 96.9, 97.0, 97.1, 97.2, 97.3, 97.4, 97.5, 97.6, 97.7, 97.8, 97.9, 98.0, 98.1, 98.2, 98.3, 98.4, 98.5, 98.6, 98.7, 98.8, 98.9, 99.0, 99.1, 99.2, 99.3, 99.4, 99.5, 99.6, 99.7, 99.8, 99.9, 100.0, 100.1, 100.2, 100.3, 100.4, 100.5, 100.6, 100.7, 100.8, 100.9, 101.0, 101.1, 101.2, 101.3, 101.4, 101.5, 101.6, 101.7, 101.8, 101.9, 102.0, 102.1, 102.2, 102.3, 102.4, 102.5, 102.6, 102.7, 102.8, 102.9, 103.0, 103.1, 103.2, 103.3, 103.4, 103.5, 103.6, 103.7, 103.8, 103.9, 104.0, 104.1, 104.2, 104.3, 104.4, 104.5, 104.6, 104.7, 104.8, 104.9, 105.0, 105.1, 105.2, 105.3, 105.4, 105.5, 105.6, 105.7, 105.8, 105.9, 106.0, 106.1, 106.2, 106.3, 106.4, 106.5, 106.6, 106.7, 106.8, 106.9, 107.0, 107.1, 107.2, 107.3, 107.4, 107.5, 107.6, 107.7, 107.8, 107.9, 108.0, 108.1, 108.2, 108.3, 108.4, 108.5, 108.6, 108.7, 108.8, 108.9, 109.0, 109.1, 109.2, 109.3, 109.4, 109.5, 109.6, 109.7, 109.8, 109.9, 110.0, 110.1, 110.2, 110.3, 110.4, 110.5, 110.6, 110.7, 110.8, 110.9, 111.0, 111.1, 111.2, 111.3, 111.4, 111.5, 111.6, 111.7, 111.8, 111.9, 112.0, 112.1, 112.2, 112.3, 112.4, 112.5, 112.6, 112.7, 112.8, 112.9, 113.0, 113.1, 113.2, 113.3, 113.4, 113.5, 113.6, 113.7, 113.8, 113.9, 114.0, 114.1, 114.2, 114.3, 114.4, 114.5, 114.6, 114.7, 114.8, 114.9, 115.0, 115.1, 115.2, 115.3, 115.4, 115.5, 115.6, 115.7, 115.8, 115.9, 116.0, 116.1, 116.2, 116.3, 116.4, 116.5, 116.6, 116.7, 116.8, 116.9, 117.0, 117.1, 117.2, 117.3, 117.4, 117.5, 117.6, 117.7, 117.8, 117.9, 118.0, 118.1, 118.2, 118.3, 118.4, 118.5, 118.6, 118.7, 118.8, 118.9, 119.0, 119.1, 119.2, 119.3, 119.4, 119.5, 119.6, 119.7, 119.8, 119.9, 120.0, 120.1, 120.2, 120.3, 120.4, 120.5, 120.6, 120.7, 120.8, 120.9, 121.0, 121.1, 121.2, 121.3, 121.4, 121.5, 121.6, 121.7, 121.8, 121.9, 122.0, 122.1, 122.2, 122.3, 122.4, 122.5, 122.6, 122.7, 122.8, 122.9, 123.0, 123.1, 123.2, 123.3, 123.4, 123.5, 123.6, 123.7, 123.8, 123.9, 124.0, 124.1, 124.2, 124.3, 124.4, 124.5, 124.6, 124.7, 124.8, 124.9, 125.0, 125.1, 125.2, 125.3, 125.4, 125.5, 125.6, 125.7, 125.8, 125.9, 126.0, 126.1, 126.2, 126.3, 126.4, 126.5, 126.6, 126.7, 126.8, 126.9, 127.0, 127.1, 127.2, 127.3, 127.4, 127.5, 127.6, 127.7, 127.8, 127.9, 128.0, 128.1, 128.2, 128.3, 128.4, 128.5, 128.6, 128.7, 128.8, 128.9, 129.0, 129.1, 129.2, 129.3, 129.4, 129.5, 129.6, 129.7, 129.8, 129.9, 130.0, 130.1, 130.2, 130.3, 130.4, 130.5, 130.6, 130.7, 130.8, 130.9, 131.0, 131.1, 131.2, 131.3, 131.4, 131.5, 131.6, 131.7, 131.8, 131.9, 132.0, 132.1, 132.2, 132.3, 132.4, 132.5, 132.6, 132.7, 132.8, 132.9, 133.0, 133.1, 133.2, 133.3, 133.4, 133.5, 133.6, 133.7, 133.8, 133.9, 134.0, 134.1, 134.2, 134.3, 134.4, 134.5, 134.6, 134.7, 134.8, 134.9, 135.0, 135.1, 135.2, 135.3, 135.4, 135.5, 135.6, 135.7, 135.8, 135.9, 136.0, 136.1, 136.2, 136.3, 136.4, 136.5, 136.6, 136.7, 136.8, 136.9, 137.0, 137.1, 137.2, 137.3, 137.4, 137.5, 137.6, 137.7, 137.8, 137.9, 138.0, 138.1, 138.2, 138.3, 138.4, 138.5, 138.6, 138.7, 138.8, 138.9, 139.0, 139.1, 139.2, 139.3, 139.4, 139.5, 139.6, 139.7, 139.8, 139.9, 140.0, 140.1, 140.2, 140.3, 140.4, 140.5, 140.6, 140.7, 140.8, 140.9, 141.0, 141.1, 141.2, 141.3, 141.4, 141.5, 141.6, 141.7, 141.8, 141.9, 142.0, 142.1, 142.2, 142.3, 142.4, 142.5, 142.6, 142.7, 142.8, 142.9, 143.0, 143.1, 143.2, 143.3, 143.4, 143.5, 143.6, 143.7, 143.8, 143.9, 144.0, 144.1, 144.2, 144.3, 144.4, 144.5, 144.6, 144.7, 144.8, 144.9, 145.0, 145.1, 145.2, 145.3, 145.4, 145.5, 145.6, 145.7, 145.8, 145.9, 146.0, 146.1, 146.2, 146.3, 146.4, 146.5, 146.6, 146.7, 146.8, 146.9, 147.0, 147.1, 147.2, 147.3, 147.4, 147.5, 147.6, 147.7, 147.8, 147.9, 148.0, 148.1, 148.2, 148.3, 148.4, 148.5, 148.6, 148.7, 148.8, 148.9, 149.0, 149.1, 149.2, 149.3, 149.4, 149.5, 149.6, 149.7, 149.8, 149.9, 150.0, 150.1, 150.2, 150.3, 150.4, 150.5, 150.6, 150.7, 150.8, 150.9, 151.0, 151.1, 151.2, 151.3, 151.4, 151.5, 151.6, 151.7, 151.8, 151.9, 152.0, 152.1, 152.2, 152.3, 152.4, 152.5, 152.6, 152.7, 152.8, 152.9, 153.0, 153.1, 153.2, 153.3, 153.4, 153.5, 153.6, 153.7, 153.8, 153.9, 154.0, 154.1, 154.2, 154.3, 154.4, 154.5, 154.6, 154.7, 154.8, 154.9, 155.0, 155.1, 155.2, 155.3, 155.4, 155.5, 155.6, 155.7, 155.8, 155.9, 156.0, 156.1, 156.2, 156.3, 156.4, 156.5, 156.6, 156.7, 156.8, 156.9, 157.0, 157.1, 157.2, 157.3, 157.4, 157.5, 157.6, 157.7, 157.8, 157.9, 158.0, 158.1, 158.2, 158.3, 158.4, 158.5, 158.6, 158.7, 158.8, 158.9, 159.0, 159.1, 159.2, 159.3, 159.4, 159.5, 159.6, 159.7, 159.8, 159.9, 160.0, 160.1, 160.2, 160.3, 160.4, 160.5, 160.6, 160.7, 160.8, 160.9, 161.0, 161.1, 161.2, 161.3, 161.4, 161.5, 161.6, 161.7, 161.8, 161.9, 162.0, 162.1, 162.2, 162.3, 162.4, 162.5, 162.6, 162.7, 162.8, 162.9, 163.0, 163.1, 163.2, 163.3, 163.4, 163.5, 163.6, 163.7, 163.8, 163.9, 164.0, 164.1, 164.2, 164.3, 164.4, 164.5, 164.6, 164.7, 164.8, 164.9, 165.0, 165.1, 165.2, 165.3, 165.4, 165.5, 165.6, 165.7, 165.8, 165.9, 166.0, 166.1, 166.2, 166.3, 166.4, 166.5, 166.6, 166.7, 166.8, 166.9, 167.0, 167.1, 167.2, 167.3, 167.4, 167.5, 167.6, 167.7, 167.8, 167.9, 168.0, 168.1, 168.2, 168.3, 168.4, 168.5, 168.6, 168.7, 168.8, 168.9, 169.0, 169.1, 169.2, 169.3, 169.4, 169.5, 169.6, 169.7, 169.8, 169.9, 170.0, 170.1, 170.2, 170.3, 170.4, 170.5, 170.6, 170.7, 170.8, 170.9, 171.0, 171.1, 171.2, 171.3, 171.4, 171.5, 171.6, 171.7, 171.8, 171.9, 172.0, 172.1, 172.2, 172.3, 172.4, 172.5, 172.6, 172.7, 172.8, 172.9, 173.0, 173.1, 173.2, 173.3, 173.4, 173.5, 173.6, 173.7, 173.8, 173.9, 174.0, 174.1, 174.2, 174.3, 174.4, 174.5, 174.6, 174.7, 174.8, 174.9, 175.0, 175.1, 175.2, 175.3, 175.4, 175.5, 175.6, 175.7, 175.8, 175.9, 176.0, 176.1, 176.2, 176.3, 176.4, 176.5, 176.6, 176.7, 176.8, 176.9, 177.0, 177.1, 177.2, 177.3, 177.4, 177.5, 177.6, 177.7, 177.8, 177.9, 178.0, 178.1, 178.2, 178.3, 178.4, 178.					

Volume mensal de páginas recomendado: 750 até 3000 Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima) Até 1200 x 1200 dpi Conectividade: padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000T 1 USB direto Capacidade máxima de saída (folhas) Até 150 folhas Impressão frente e verso: Automática (standard) Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS) Gramaturas de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial) bandeja 2: bandeja 3 opcional 60 a 120 g/m² Peso da mídia recomendado: 60 a 90 g/m² Resolução de digitalização: óptica Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa) ; Até 300 dpi (cores e monocromático ADF) Tamanho da digitalização (no scanner de mesa) máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 381 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 127 mm Velocidade de digitalização (normal A4) : Até 20 ppm (preto e branco) , até 9 ppm (colorido) Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex de passo único Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalização direta para e-mail digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem Especificações da copiadora Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% Cópias: no máximo: Até 99 cópias Especificações para fax: Envio/recepção de faxes Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página Cartuchos de reposição: Cartucho de toner preto (~6.900 páginas)	- Sete de Setembro. - São Cristóvão, - Presidente Kennedy, - Ulysses Guimarães, - Tiradentes, - Vista Alegre (zona rural do município), - Escola Santa Lucia (zona rural do município); - Escola Abundancia (zona rural do município); - Escola Educação/Tributação/Social/CRAS/Patrimônio/Planejamento/Recursos Humanos/Compras/CAPS/Agropecuária/Procon/Esporte/ Centro da Juventude/Jurídico do Social/Saúde/UPA/Conselho Tutelar
---	---

01	03	10	- Multifuncional monocromático A LASER com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; - Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume recomendado de 250 a 2.500 páginas - Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX - Velocidade de impressão Preto(A4): Até 20ppm; Saída da primeira página preto: Até 9,5 segundos - Resolução de impressão Preto(Melhor): Até 600x600dpi - Resolução da Tecnologia de Impressão FastRes 600, FastRes 1200 - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas - Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 cpm - Resolução de cópia Preto(textosegráficos): Até 600x600 dpi - Número máximo de cópias: Até 99 cópias - Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos - Digitalização ADF duplex: Não - Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS) - Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco) até 5 ppm (colorido) - Digitalização em cores: Sim - Resolução do scanner Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi - Velocidade de Fax 33,6 kbps - Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi - Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada - Capacidades de Rede Através de rede 10/100Base-TTCL/P incluída - Panel de controle LCD de 2 linhas; Botões (Para cima, Para baixo, OK, Cancelar, Voltar, Número de cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática, Menu de cópia, ePrint, Iniciar fax, Configuração de fax, teclas numéricas 0-9, *, #, Liga/desliga) 3 luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto, Ligado) - Velocidade do processador: 600 MHz - Memória padrão: 128 MB; Máximo: 128MB.	180.000	15.000	0,095	R\$ 17.100,00	Departamento: s, CRECHE VÔ ERNA CRECHE DONA EMA CAPS POSTOS DE SAUDE CENTRO DE IMAGENS POLICIA MILITAR FONTE DE TALENTOS
01	04	01	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A3 COLORIDA - Velocidade de Impressão (em preto ISO): Até 15 ppm; Preto (rascunho): Até 33 ppm; - Velocidade de Impressão (em cores ISO): Até 8 ppm; Cor (rascunho): Até 29 ppm; - Resolução de impressão máxima em preto: Textos e gráficos: até 600 x 1200 dpi; - Resolução de impressão máxima em cores: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores - Velocidade de Cópia Preto (ISO): Até 9 cpm; Preto (rascunho): Até 33 cpm; - Velocidade de Cópia cor (ISO): Até 6 cpm; Cor (rascunho): Até 29 cpm - Resolução de Cópia máxima em preto: Textos e gráficos: até 600 x 1200 dpi - Resolução de Cópia máxima em cores: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores - Resolução de Fax: Preto(Melhor): Até 300x300 dpi; Cor (Melhor): 200x200 dpi; Preto (Padrão): 203x98 dpi; Em cores (padrão): 200x200 dpi - Velocidade Fax 33,6 kbps, Até 4 segundos por página - Digitalização em Cores: Sim - Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) - Resolução de Digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi (até 600x600 para tamanho B); Ótica: Até 1200 dpi - Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza: 24 bits/256 - Conectividade Padrão: 1 USB2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n; 1 porta de host USB; 2 Faxes RJ-11 - Recursos de Software Inteligente de Impressão: ePrint, Apple AirPrint™, capacitação para impressão Android OS - Ciclo mensal (Volume mensal de páginas recomendado): 200 a 800 páginas; Ciclo de serviço: até 1.200 páginas (A4) - Tipo de papel: Papel comum, papel comum espesso, papel branco brilhante, papel para apresentação premium, fosco, papéis fotográficos Premium Plus, outros papéis para jato de tinta, papéis fotográficos Advanced, papel fotográfico de uso diário, fosco, papel fotográfico de uso diário, brilhante, outros papéis fotográficos, outros papéis especiais, outros cartões de felicitação, papel brochura 180g, brilhante, papel para brochuras e folhetos, fosco, papel para brochuras e folhetos, brilhante, papel brochura de três dobras, fosco, papel brochura de três dobras, brilhante, outros papéis brochura, hagak, com im. hagaki para jato de tinta cartolina - Capacidade da bandeja - Opções de frente e verso: Automática (standard) - Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas - Alimentador de envelopes: Sim	15.000	1.250	0,65	R\$ 9.750,00	ENGENHARIA

01	05	02	• Bandejas para Papel Standard: 1; • Capacidades de entrada: Até 250 folhas Pac; Até 30 envelopes transparências; Até 80 cartões; Até 80 folhas etiquetas; Até 17 folhas ofício; • Capacidades de saída: Até 75 folhas Padrão; Até 10 envelopes transparências; Até 35 cartões; Até 35 folhas etiquetas; Até 75 folhas ofício • Tela de toque no painel de controle de 2,65 (6,75 cm) com tela de gráficos coloridos, Luz indicadora de LED (indicador de Wi-Fi); 6 botões: (início, esquerda, direita, voltar, ajuda, cancelar) • Voltagem (110 / 220 / Bivolt	7 980	665	0,65	R\$ 5.187,00
01	05	02	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A4 COLORIDA DUPLEX/IMP/COPIA/DIGIT/FAX/WIFI 29PPM • Velocidade de Impressão em cores: Cor (• Velocidade de Impressão Preto (ISO): Até 18 ppm; Preto (rascunho): Até 29 ppm; • Velocidade de Impressão Cor (ISO): Até 10 ppm; Cor (rascunho): Até 24 ppm; • Resolução de impressão máxima em preto: até 600 x 1200 dpi; • Resolução de impressão máxima em cores: até 600 x 1200 dpi; • Velocidade de Cópia Preto (ISO): Até 10 cpm; Preto (rascunho): Até 28 cpm • Velocidade de Cópia Cor (ISO): Até 7 cpm; Cor (rascunho): Até 24 cpm • Resolução de Cópia máxima em preto: Até 600 x 600 dpi; Até 600 x 600 dpi • Resolução de Cópia máxima em cores: Até 600 x 600 dpi • Fax: Sim • Resolução de Fax Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200x200 dpi • Velocidade Fax até: 4 segundos por página • Digitalização em Cores: Sim • Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) • Resolução de Digitalização: Hardware Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi • Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza: 24 bits: 256 • WiFi: Sim • Conectividade Padrão: 1 USB 2.0; 1 USB host; 1 Ethernet; 1 802.11b/g/n sem fio; 1 RJ-11 para fax	7 980	665	0,65	R\$ 5.187,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 204.861,00 (Duzentos e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais)							

Razão social: Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda
CNPJ: 05.686.030/0001-17

Endereco: Rua Prudente de Morais, 504 Sala 02

Telephone: 46 35361021

e-mail: megainformaticadv@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA:

- (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() OUTROS (ESPECIFICAR)



Lote	Item	Quant	Descrição Mínima	Local	Cópias aproximadas /ano	Cópias aproximadas as/mês	Valor Unit	Valor total/ Mensal
01	01	01	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET MÍNIMO 25 ppm em preto (A4) Impressora, copiadora, scanner em cores padrão Rede, Duplex e alimentador de originais padrão Capacidade padrão de 600 folhas, FAX opcional Opcionais de finalizadores e bandejas Velocidade 25 ppm (A4/Carta), 12 ppm (A3, Duplo Carta) Aquecimento 20 segundos ou menos 7 seg ou menos Display Visor em cores de 4,3" - Touch Screen Memória Padrão de 1GB e máxima de 2GB Duplex padrão (automático - FV) Capacidade Padrão de Papel gavetas (PF-471) 500 folhas x 1 gaveta (PF-470) Capacidade de Papel (padrão/Máx.) 600 folhas / 1.600 folhas Tamanho de Papel A5, A4, Ofício, Carta, A3, Duplo Carta Gramatura de papel Bandejas: de 60 a 165 g/m² By-Pass (MPT) - de 45 a 256 g/m² Tipos de mídias Bandejas: papel comum, reciclado MPT: papel comum, reciclado, cartão, revestido envelope, etiquetas, especiais Controlador PowerPC 464 800MHz PDL / Emulação PRESCRIBE, PCL6 (PCL XL e 5e), KPDL3 (PS3), XPS Resolução de impressão Fontes 101 PCL Fonts, 136 PS Fonts, 8 Vista Fonts Windows®.O. Compatíveis Windows XP/Vista/7/8/Server 2003 e 2008 Mac OS 10.x Novell OS Novel NetWare 3.x/4.x/5.x/6.x UNIX OS Interfaces de redes Standard: 10/100/1000BaseTX; High Speed USB 2.0, USB Host (2); Optional: 10/100/1000BaseTX (for dual NIC) Network Print e Protocolos TCP/IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTP, LDAP over SSL, SNMPv3, Kerberos, NTLM, 802.1x. Suporte IPv4 and IPv6 Drivers / PPDs KX Driver, Mini Driver, PPD for Mac, PPD for Linux/UNIX Utilitários Aplicações de Negócios KYOCERA Aplicativos de Contabilização e Administração Monitor de Status Tipo Cor e P&B Scanner Velocidade (A4) 200 & 300 dpi: B&W - 40 IPM, Color - 20 IPM, Color - 20 IPM, Color - 10 IPM Resolução do Scanner 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos PDF(1.4, 1.3), JPEG/TIFF/XPS Conectividade / Suporte 10/100/1000BaseTX, TCP/IP Funções de digitalização Scan to e-Mail, Scan to Folder (SMB), Scan to FTP, Scan to USB Características Digitalização duplex e contínua Modo de imagem Text, Photo, Text/Photo, Auto, Manual, Printed Document, Map Cópias contínuas 1-999/ Auto Reset - 1 Características adicionais Auto Zoom, Seleção automática de papel Gerenciamento de trabalho 100 senhas de usuários Ampliação / Zoom Full size, 5 redução e 5 ampliação pré configurada Ajustável: de 25 a 400% com incrementos de 1% Caixa de Documentos Memória USB para impressão/scanner, impressão privada Especificação do Fax Optional Fax System (U) Compatibilidade ITU-T Group 3 Veloc. de transmissão/modem Menos de 3 seg. por página / 33.6 kbps Seleção de transmissão de Fax Normal/Fine/Ultra Fine/Super Fine Memória do Fax Capacidade de Memória do Fax Até 700 páginas Recepção do Fax em Rede Suporta recepção SMB Funções do Fax Transmissão/recepção Duplex, acesso duplo, 100 One Touch, 50 grupos, Transmissão, Fax Block (25 números), Relatórios de Fax, Fax Box Tipo / Capacidade Padrão alimentador automático reverso (RADF) 50 folhas (originais) Originais Aceitos de A5 a A3 (meio carta a duplo carta) Simplex: de 45 a 160 g/m² Duplex: de 60 a 165 g/m² TONER PARA 30.000 PAGINAS	PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO	84.000	7.000	0,09	7.560,00
01	02	49	Máquina copiadora MULTIFUNCIONAL A LASER com Funções Impressão, cópia, digitalização, USB direto Admite multitarefas Especificações para impressão Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 35 ppm Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Até 8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 até 3000 Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000T 1 USB direto Capacidade máxima de saída (folhas):	departamentos - Escolas Juventino Rufatto; - Paulino Stedile; - Sete de Setembro; - São Cristóvão; - Presidente Kennedy; - Ulysses Guimarães;	1.735.200	144.600	0,09	156.168,00



01	03	10	Até 150 folhas Impressão frente e verso: Automática (standard) Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS) Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); bandeja 2, bandeja 3 opcional: 60 a 120 g/m² Peso da mídia, recomendado: 60 a 90 g/m² Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF) Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 381 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 127 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20 ppm (preto e branco), até 9 ppm (colorido) Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex de passo único Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalização direta para e-mail Digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem Especificações da copiadora Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% Cópias, no máximo: Até 99 cópias Especificações para fax Envio/recepção de faxes Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página Cartuchos de reposição: Cartucho de toner preto (~6.900 páginas)	- Tiradentes; - Vista Alegre (zona rural do município); - Escola Santa Lucia (zona rural do município); - Escola Abundancia (zona rural do município); Educação/Tributação/Social/CRAS/Patrimônio/Panejamento/Re cursos Humanos/Comp ras/CAPS/Agric ultura/Procon/Es porte/ Centro da Juventude/Jurídico do Social/Saúde/UPA/Conselho Tutelar	07 559 294/0001-35 C J CENTOFANTE & CIA. LTDA 85550-600 Rua Cleveidália, 72 Coronel Vinício Paraná	16.200,00
01	03	10	Multifuncional monocromático A LASER com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; • Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas, • Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX... • Velocidade de impressão Preto(A4): Até 20ppm 1: Saída da primeira página preto: Até 9,5 segundos • Resolução de impressão Preto(Melhor): Até 600x600dpi • Resolução da Tecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200 • Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas; • Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 cpm • Resolução de cópia Preto(textosegráficos): Até 600x600 dpi • Número máximo de cópias: Até 99 cópias • Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; • Digitalização ADF duplex: Não • Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS) • Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido) • Digitalização em cores: Sim • Resolução do scanner Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi • Velocidade de Fax 33,6 kbps	Departamentos, CRECHE VÓ ERNA CRECHE DONA EMA CAPS POSTOS DE SAUDE CENTRO DE IMAGENS	180.000 15.000 0,09	16.200,00

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

07 559 294/0001-35

C. CENTOFANTE & CIA. LTDA

85538-800 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida

Paraná



		• Resolução de Cópia máxima em preto: Até 600 x 600 dpi; Até 600 x 600 dpi • Resolução de Cópia máxima em cores: Até 600 x 600 dpi • Fax: Sim • Resolução de Fax Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Em cores (padrão): 200x200 dpi • Velocidade Fax até: 4 segundos por página • Digitalização em Cores: Sim • Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) • Resolução de Digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi • Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza: 24 bits; 256 • WiFi: Sim • Conectividade Padrão: 1 USB 2.0; 1 USB host; 1 Ethernet; 1 802.11b/g/n sem fio; 1 RJ-11 para fax				1
VALOR TOTAL ESTIMADO						
R\$ 193.486,20						

Razão social: C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA

CNPJ: 075592940001-35

Endereço: RUA CLEVELANDIA

Telefone: 46 32322367

e-mail: CONECTA2007@GMAIL.COM

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () OUTROS (ESPECIFICAR)

07 559 2941 0001-35

C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA

85550-800 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida

Paraná



MAPA COMPARATIVO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Lote	Item	Quant	Descrição Mínima	Local	Cópias aproximadas/ano	Cópias aproximadas/mês	ITAMAR LUIZ GUIMARÃES E CIA LTDA - ME		COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP		CJ CENTOFANTE E CIA LTDA - ME		MÉDIA/MENSAL		MÉDIA/ANUAL	
							Valor Unit	Valor total/Mensal	Valor Unit	Valor total/Mensal	Valor Unit	Valor total/Mensal	Valor Unit	Valor total/Mensal	Valor Unit	Valor total/Mensal
1	1	1	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET. TONER PARA 30.000 PAGINAS	PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO	84.000	7.000	0,095	665,00	0,08	560,00	0,09	630,00	0,09	630,00	0,09	7.560,00
1	2	49	Máquina copiadora MULTIFUNCIONAL A LASER, Cartuchos de reposição: Cartucho de toner preto	departamentos - Escolas Juventino Rufatto; - Paulino Stedile; - Sete de Setembro; - São Cristóvão; Presidente Kennedy Ulysses Guimaraes Tiradentes Vista Alegre (zona rural do município); - Escola Santa Lucia (zona rural do município); - Escola Abundancia (zona rural do município);	1.735.200	144.600	0,095	13.737,00	0,08	11.568,00	0,09	13.014,00	0,09	13.014,00	0,09	156.168,00

9.



[illegible]

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2015.

Dinara Mazzucato
Dinara Mazzucato

Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 679/2015

PROTOCOLO Nº 158/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 18.09.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 061/2015 expedido pela Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação de empresa para locação de impressoras, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 144/2015

PROTOCOLO Nº 158/2015

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 07.10.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para locação de impressoras, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.12	000	1158
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.12	000	4416
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.12	000	4417
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.12	000	4418
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.12	000	4419
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.12	000	4420
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.12	000	4421
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.12	000	3815
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	3789
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	000	4422
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.12	000	4423
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.12	000	4424
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.12	000	4425

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 413/2015

PROTOCOLO nº 158/2015

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

07 de outubro de 2015.

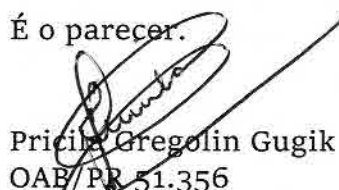
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 144/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

Além disso, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei Complementar 123/06 e alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014 no que tange o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 152/2015

PROTOCOLO Nº 158/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.10.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para locação de impressoras, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2015, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 195.554,40 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia XX/XX/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: **XX de XXXX de 2015.**

Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: **XX de XXXX de 2015.**

Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

g) Marca e Modelo das Copiadoras, sendo que somente poderá ser cotado uma marca e modelo para cada item.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, bem como o preço total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 03 (três) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.3. As empresas participantes deverão cotar preços para todos os itens que integram o lote e caso deixar de cotar qualquer um dos itens a proposta será desclassificada.

11.4. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

j) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a instalação dos equipamentos relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2015, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8360, com Itamar, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital em especificações e quantidade. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

l) Declaração de que, se vencedora da licitação, manterá oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

l) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia xx/xx/2015, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8360, com Itamar, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

m) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital em especificações e quantidade. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em**

cartório do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

28
e
CORONEL VIVIDA - PR

n) Declaração de que, se vencedora da licitação, manterá oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.**
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.**
4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO.

1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, sendo essa duração limitada à 48 (quarenta e oito) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

2. Os valores contratados somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC acumulado, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3. A entrega e instalação das máquinas deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

4. Deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias úteis, 43 (quarenta e três) máquinas nos seguintes locais: Administração protocolo, Escolas: Juventino Rufatto, Paulino Stédile, Sete de Setembro, São Cristóvão, Presidente Kennedy, Ulysses Guimarães, Tiradentes, Vista Alegre, Santa Lucia e Abundancia. Educação, tributação, CRAS, patrimônio, planejamento, Recursos Humanos, Compras, Agricultura, Procon, Jurídico do social, Administrativo Social, Contabilidade, Junta Comercial, Tesouraria, Licitação, Obras e Viação, Bombeiros, Saúde, UPA, Conselho Tutelar, Creche Vó Erna, Creche Dona Emma, Creche Aquarela, Creche Primavera, Creche Arco Iris, CAPS, Departamento de Esporte, Centro de Imagens, Polícia Militar, Biblioteca Municipal, Engenharia, Jurídico.

5. Nos demais locais, as impressoras serão solicitadas gradativamente, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Administração do município. Quando solicitadas, devem ser instaladas no mesmo prazo do item 9.4, ou seja até 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) As máquinas serão solicitadas a empresa vencedora, pelo Departamento de Administração, conforme necessidade dos departamentos;
- b) A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado no lote que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
- c) É vedado a empresa vencedora entregar as máquinas sem emissão da ordem de serviço expedida pela divisão de compras, sob pena de não recebimento das mesmas;
- d) A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- e) A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- f) É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da administração;
- g) Todas as máquinas entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Do funcionamento e garantia:

- a) As máquinas funcionarão em locais adequados com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização, o departamento responsável solicitará o serviço à contratada. As despesas decorrentes da remoção dos equipamentos ficarão a cargo da contratada.
- b) A operação das máquinas deverá ser efetuada por servidores designados pelos departamentos solicitantes, os quais deverão receber treinamento da contratada para este fim, sem quaisquer ônus para o contratante.
- c) A contratada deve fornecer garantia para todas as máquinas, durante todo o período de locação, tendo a obrigação de substituir qualquer máquina que apresente qualquer defeito.

7. Da manutenção corretiva e preventiva:

- a) Deverá ser procedida pela contratada de forma contínua a assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, incluindo-se a reposição total de peças, todos os insumos e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, e o fornecimento de materiais e peças dos equipamentos, tais como: tonner, fotorreceptor, cilindro, revelador ou qualquer outro elemento ou serviço que seja necessário ao funcionamento permanente pleno e eficaz, de acordo com as características técnicas, suprimindo automaticamente o material, de forma que não haja a paralização dos serviços, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para o município, devendo os respectivos serviços serem executados dentro do horário de expediente, das 08h00 min às 12h00 min e das 13h30 min às 17h00 min.
- b) Deverão ser atendidos os **chamados técnicos e pedidos de tonner**, realizados pelos departamentos solicitantes em prazo máximo de 04:00 (quatro) horas.
- c) A contratada deverá realizar mensalmente limpeza total em todos os equipamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. As copiadoras deverão ser instaladas nos departamentos, escolas e demais prédios públicos, constantes no objeto deste edital, sendo que estão localizados no perímetro urbano e área rural do município de Coronel Vivida, conforme locais abaixo:

8.1 Departamento de Administração:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Setor de Protocolo	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8325
02	Contabilidade	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8305
03	Tributação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8338
04	Licitação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8331
05	Patrimônio	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-83
06	Planejamento	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8322
07	Recursos Humanos	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8314
08	Tesouraria	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8311
09	Junta Comercial	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, anexo a ACIVI.	(46) 3232-1223
10	Engenharia	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8323
11	Compras	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779
12	Procon	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-4104
13	Polícia Militar	Rua Martha Berger - Bairro Bela Vista	(46) 3232-4713
14	Setor Jurídico	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8347
15	Bombeiros	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232 -4318

8.2 Departamento de Saúde e Promoção Humana:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
02	CRAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-2152
03	CAPS	Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro.	(46) 3232-2833
04	Conselho Tutelar	Praça dos Pioneiros, s/nº	(46) 3232-
05	Jurídico do Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
06	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-1435
07	UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-4401
08	Centro de Imagens	Rua Iguaçu	(46) 3232-4278

8.3 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779

8.4 Departamento de Agricultura:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8326



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.5 Departamento de Esportes:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Esporte	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232-2038

8.6 Departamento de Educação:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri.	(46) 3232-2533
03	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri.	(46) 3232-2470
04	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí.	(46) 3232-2574
07	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326.	(46) 3232-2070
09	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguaçu, s/nº	(46) 3232-3557
13	Creche Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	Creche Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	Creche Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619
16	Creche Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	Creche Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

9.9 Poderão ocorrer remanejamento das copiadoras dos locais acima descritos, para qualquer departamento, escola ou prédio público existente ou que vier a ser criado, tanto na área urbana como rural do município, correndo por conta da contratada a remoção e instalação da copiadora no local solicitado pelo Município.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE mensalmente o valor referente às cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal.

5. No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. Somente serão pagas as cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal a ser elaborado pela empresa vencedora, devendo relacionar máquina por máquina com as quantidades de cópias, com acompanhamento e assinatura de servidor responsável de cada setor onde estiver a impressora.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.12	000	1158
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.12	000	4416



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.12	000	4417
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.12	000	4418
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.12	000	4419
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.12	000	4420
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.12	000	4421
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.12	000	3815
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	3789
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	000	4422
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.12	000	4423
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.12	000	4424
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.12	000	4425

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo IX – Declaração de Assistência Técnica

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Página 19 de 41



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME DISCRIMINADONO QUADROA SEGUIR:

Lote	Itens	Qtde. estimada de Máquinas	Discriminação	Unid.	Qtde. Estimada Copias Anual	Qtde. Estimada Copias Mensal	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	01	01	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET, TONER PARA 30.000 PAGINAS. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	84.000	7.000	0,090	7.560,00
	02	49	MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL E LASER, CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO PARA 6.900 PAGINAS. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	1.735.200	144.600	0,090	156.168,00
	03	10	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A LASER. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	180.000	15.000	0,090	16.200,00
	04	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	15.000	1.250	0,680	10.200,00
	05	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DUPLEX/IMP/COPIA/DIGIT/FAX/WIFI 29PPM. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	7.980	665	0,680	5.426,40

1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

Item 01-

COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET MÍNIMO 25 ppm em preto (A4) Impressora, copiadora, scanner em cores padrão Rede, Duplex e alimentador de originais padrão Capacidade padrão de 600 folhas, FAX opcional Opcionais de finalizadores e bandejas Velocidade 25 ppm (A4/Carta), 12 ppm (A3, Duplo Carta) Aquecimento 20 segundos ou menos 7 seg ou menos Display Visor em cores de 4,3" - Touch Screen Memória Padrão de 1GB e máxima de 2GB Duplex Duplex padrão (automático - F/V) Capacidade Padrão de Papel Gaveta principal de 500 folhas By-Pass para até 100 folhas (MPT) Gavetas de Papel Opcional 500 folhas x 2 gavetas (PF-471) 500 folhas x 1 gaveta (PF-470) Capacidade de Papel (padrão/Máx.) 600 folhas / 1.600 folhas Tamanho de Papel A5, A4, Ofício, Carta, A3, Duplo Carta Gramatura de papel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Bandejas: de 60 a 165 g/m² By-Pass (MPT) - de 45 a 256 g/m² Tipos de mídias Bandejas: papel comum, reciclado MPT: papel comum, reciclado, cartão, revestido envelope, etiquetas, especiais Controlador PowerPC 464 800MHz PDL / Emulação PRESCRIBE, PCL6 (PCL XL e 5e), KPDL3 (PS3), XPS Resolução de impressão Fontes 101 PCL Fonts, 136 PS Fonts, 8 Vista Fonts Windows®S.O. Compatíveis Windows XP/Vista/7/8/Server 2003 e 2008 Mac OS OS 10.x Novell OS Novel NetWare 3.x/4.x/5.x/6.x UNIX OS Interfaces de redes Standard: 10/100/1000BaseTX; High Speed USB 2.0, USB Host (2); Optional: 10/100/1000BaseTX (for dual NIC) Network Print e Protocolos TCP/IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTP, LDAP over SSL, SNMPv3, Kerberos, NTLM, 802.1x. Suporte IPv4 and IPv6 Drivers / PPDs KX Driver, Mini Driver, PPD for Mac, PPD for Linux/UNIX Utilitários Aplicações de Negócios KYOCERA Aplicativos de Contabilização e Administração Monitor de Status Tipo Cor e P&B Scanner Velocidade (A4) 200 & 300 dpi: B&W - 40 IPM, Color - 20 IPM; 400 & 600 dpi: B&W - 20 IPM, Color - 10 IPM Resolução do Scanner 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos PDF(1.4, /A)/JPG/TIFF/XPS Conectividade / Suporte 10/100/1000BaseTX, TCP/IP Funções de digitalização Scan to e-Mail, Scan to Folder (SMB), Scan to FTP, Scan to USB Características Digitalização duplex e contínua Modo de imagem Text, Photo, Text/Photo, Auto, Manual, Printed Document, Map Cópias contínuas 1-999/ Auto Reset - 1 Características adicionais Auto Zoom, Seleção automática de papel Gerenciamento de trabalho 100 senhas de usuários Ampliação / Zoom Full size, 5 redução e 5 ampliação pré configurada Ajustável: de 25 a 400% com incrementos de 1% Caixa de Documentos Memória USB para impressão/scanner, impressão privada Especificação do Fax Optional Fax System (U) Compatibilidade ITU-T Group 3 Veloc. de transmissão/modem Menos de 3 seg. por página / 33.6 kbps Seleção de transmissão de Fax Normal/Fine/Ultra Fine/Super Fine Memória do Fax Capacidade de Memória do Fax Até 700 páginas Recepção do Fax em Rede Suporta recepção SMB Funções do Fax Transmissão/recepção Duplex, acesso duplo, 100 One Touch, 50 grupos, Transmissão, Fax Block (25 números), Relatórios de Fax, Fax Box Tipo / Capacidade Padrão alimentador automático reverso (RADF) 50 folhas (originais) Originais Aceitos de A5 a A3 (meio carta a duplo carta) Simplex: de 45 a 160 g/m² Duplex: de 60 a 165 g/m² TONER PARA 15.000 PAGINAS.

Item 02-

Máquina copiadora com Funções

Impressão, cópia, digitalização, USB direto Admite multitarefas

Especificações para impressão

Velocidade de impressão (preto e branco):

Normal: Até 35 ppm

Primeira página impressa (pronta):

Preto e branco: Até 8 segundos

Ciclo de trabalho (mensal, A4):

Até 50.000 páginas

Ciclo de trabalho (mensal, A4):

Até 50.000 páginas

Volume mensal de páginas recomendado:

750 até 3000

Tecnologia de impressão: Laser

Qualidade de impressão preto (ótima):

Até 1200 x 1200 dpi

Conectividade, padrão:

1 USB 2.0 de alta velocidade

1 host USB

1 Gigabit Ethernet 10/100/1000T

1 USB direto

Capacidade máxima de saída (folhas):

Até 150 folhas

Impressão frente e verso:

Automática (standard)

Tamanhos de mídia suportados:

A4; A5; A6; B5 (JIS)

Gramaturas de mídia, suportado:

Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); bandeja 2, bandeja 3 opcional: 60 a 120 g/m²

Peso da mídia, recomendado:

60 a 90 g/m²

Resolução de digitalização, óptica:

Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF)

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo:

216 x 297 mm

Tamanho da digitalização (ADF), máximo:

216 x 381 mm

Tamanho da digitalização (ADF), mínimo:

102 x 127 mm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20 ppm (preto e branco), até 9 ppm (colorido)

Digitalização ADF duplex:

Sim, ADF duplex de passo único

Capacidade do alimentador automático de documentos:

Padrão, 50 folhas

Características padrão transmissão digital:

Digitalização direta para e-mail

digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem

Especificações da copiadora

Resolução de cópia (texto em preto):

Até 600 x 600 dpi

Configurações de redução/ampliação de cópia:

25 até 400%

Cópias, no máximo:

Até 99 cópias

Especificações para fax

Envio/recepção de faxes

Velocidade de transmissão de fax:

3 seg. por página

Cartuchos de reposição:

Cartucho de toner preto (~6.900 páginas)

Item 03-

Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax:

- Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas,
- Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX.
- Velocidade de impressão Preto(A4): Até20ppm1; Saída da primeira página preto: Até9.5 segundos
- Resolução de impressão Preto(Melhor): Até600x600dpi
- Resolução da Tecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200
- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão,35 folhas;
- Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 cpm
- Resolução de cópia Preto(textosegráficos): Até 600x600 dpi
- Número máximo de cópias: Até 99 cópias
- Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos;
- Digitalização ADFduplex: Não
- Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS)
- Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido)
- Digitalização em cores: Sim
- Resolução do scanner Hardware: Até1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi
- Velocidade de Fax 33.6 kbps
- Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi
- Conectividade padrão PortaUSB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada
- Capacidades de Rede Através de rede10/100Base-TTTP/IP incluída
- Paineldecontrole LCD de 2 linhas; Botões (Para cima, Para baixo, OK, Cancelar, Voltar, Número de cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática, Menu de cópia, ePrint, Iniciar fax, Configuração de fax, teclas numéricas 0-9, *, #, ,Liga/desliga); 3 luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto, Ligado)
- Velocidade do processador: 600 MHz
- Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB.

Item 04-

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A3 COLORIDA

Velocidade de Impressão (em preto ISO): Até 15 ppm; Preto (rascunho): Até 33 ppm;

• Velocidade de Impressão (em cores ISO): Até 8 ppm; Cor (rascunho): Até 29 ppm;

• Resolução de impressão máxima em preto: Textos e gráficos: até 600 x 1200 dpi;

• Resolução de impressão máxima em cores: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores

• Velocidade de Cópia Preto (ISO): Até 9 cpm; Preto (rascunho): Até 33 cpm;

• Velocidade de Cópia cor (ISO): Até 6 com; Cor (rascunho): Até 29 com

• Resolução de Cópia máxima em preto: Textos e gráficos: até 600 x 1200 dpi;

• Resolução de Cópia máxima em cores: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores

• Resolução de Fax: Preto(Melhor): Até 300x300 dpi; Cor (Melhor): 200x200 dpi; Preto (Padrão): 203x98 dpi; Em cores (padrão): 200x200 dpi

• Velocidade Fax 33,6 kbps, Até 4 segundos por página

• Digitalização em Cores: Sim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)
- Resolução de Digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi (até 600x600 para tamanho B); Ótica: Até 1200 dpi
- Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza: 24 bits/256
- Conectividade Padrão: 1 USB2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n; 1 porta de host USB; 2 Faxes RJ-11
- Recursos de Software Inteligente de Impressão: ePrint, Apple AirPrint™, capacitação para impressão Android OS
- Ciclo mensal (Volume mensal de páginas recomendado): 200 a 800 páginas; Ciclo de serviço: até 1.200 páginas (A4)
- Tipo de papel: Papel comum, papel comum espesso, papel branco brilhante, papel para apresentação premium, fosco, papéis fotográficos Premium Plus, outros papéis para jato de tinta, papéis fotográficos Advanced, papel fotográfico de uso diário, fosco, papel fotográfico de uso diário, brilhante, outros papéis fotográficos, outros papéis especiais, outros cartões de felicitação, papel brochura 180g, brilhante, papel para brochuras e folhetos, fosco, papel para brochuras e folhetos, brilhante, papel brochura de três dobras, fosco, papel brochura de três dobras, brilhante, outros papéis brochura, hagaki comum, hagaki para jato de tinta, cartolina.
- Capacidade da bandeja:
- Opções de frente e verso: Automática (standard);
- Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas;
- Alimentador de envelopes: Sim;
- Bandejas para Papel Standard: 1;
- Capacidades de entrada: Até 250 folhas Padrão; Até 30 envelopes transparências; Até 80 cartões; Até 80 folhas etiquetas; Até 17 folhas ofício;
- Capacidades de saída: Até 75 folhas Padrão; Até 10 envelopes transparências; Até 35 cartões; Até 35 folhas etiquetas; Até 75 folhas ofício.
- Tela de toque no painel de controle de 2,65 (6,75 cm) com tela de gráficos coloridos; Luz indicadora de LED (indicador de Wi-Fi); 6 botões: (início, esquerda, direita, voltar, ajuda, cancelar).
- Voltagem (110 / 220 / Bivolt)

Item 05-

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A4 COLORIDA

Velocidade de Impressão preto (ISO): Até 19 ppm; Preto (rascunho): Até 31 ppm

- Velocidade de Impressão em cores: Cor (ISO): Até 14.5 ppm; Cor (rascunho): Até 31 ppm
- Resolução de impressão máxima em preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi; Otimizado em papel comum com dpi de entrada 600 x 600;
- Resolução de impressão máxima em cores: Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi; Otimizado em papel fotográfico HP Advanced a partir de 1200 x 1200 dpi de entrada
- Velocidade de Cópia (em preto): Preto (ISO): Até 13 com; Preto (rascunho): Até 31 cpm;
- Velocidade de Cópia (em cores): Cor (ISO): Até 11 com; Cor (rascunho): Até 31 cpm
- Resolução de Cópia máxima em preto (textos e gráficos): Até 1200 x 600 dpi
- Resolução de Cópia máxima em cores (texto e gráficos): Até 1200 x 600 dpi
- Resolução de Fax (ótima) Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Color (Padrão): 200 x 200 dpi
- Velocidade Fax: 33,6 kbps
- Recursos de Software de Fax Inteligente: Sim
- Capacidade de entrada do ADF 35 páginas
- Digitalização em Cores: Sim
- Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)
- Resolução de Digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi
- Conectividade Padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11
- Recursos de Software Inteligente de Impressão: HP ePrint, Apple AirPrint™, capacitação para impressão Android OS
- Ciclo mensal: Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1.500 páginas; Ciclo de serviço: até 30.000 páginas (A4)
- Capacidade da bandeja: capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; Alimentador de envelopes: Não;
- Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 250 folhas Padrão; Até 30 envelopes transparências; Até 80 cartões; Até 100 folhas etiquetas; Até 250 folhas ofício;
- Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 25 envelopes transparências; Até 60 cartões; Até 60 folhas etiquetas; Até 150 folhas ofício
- Opções de impressão frente e verso: Automática (standard);
- Tela de toque CGD de 2,65" (6,75 cm); 3 botões (Início, Ajuda, Voltar); O botão ativo fica aceso; 1 luz (Wi-Fi) é acesa quando o Wi-Fi é ativado
- Número de cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Quando houver chamado, o atendimento deverá ser realizado em no máximo 01:00 (uma) hora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Todas as máquinas copadoras devem ser digitais, impressoras, copadoras, multifuncionais, com conexão usb, scanner, rede e fax.

2.3 As máquinas deverão ser instaladas com o contador zerado.

2.4 A licitante vencedora deverá fazer programação de inspeção semanal, devendo inspecionar todas as máquinas, procedimento este de rotina, sem a necessidade de chamado, no mínimo nas segundas, quartas e sextas-feiras.

2.5 As quantidade de cópias acima apresentadas são apenas estimativas, sendo que somente serão pagas as cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal a ser elaborado pela empresa vencedora, devendo relacionar máquina por máquina com as quantidades de cópias, com acompanhamento e assinatura de servidor responsável de cada setor onde estiver o equipamento.

2.6 - A empresa vencedora da licitação deverá manter oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

3 - DA INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

3.1 - Inicialmente e de imediato serão instaladas 43 (quarenta e três) impressoras nos locais abaixo relacionados:

3.1.1 Departamento de Administração:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Setor de Protocolo	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8325
02	Contabilidade	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8305
03	Tributação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8338
04	Licitação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8331
05	Patrimônio	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-83
06	Planejamento	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8322
07	Recursos Humanos	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8314
08	Tesouraria	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8311
09	Junta Comercial	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, anexo a ACIVI.	(46) 3232-1223
10	Engenharia	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8323
11	Compras	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779
12	Procon	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-4104
13	Polícia Militar	Rua Martha Berger - Bairro Bela Vista	(46) 3232-4713
14	Setor Jurídico	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8347
15	Bombeiros	Rua Clevelandia, s/n.	(46) 3232 -4318

3.1.2 Departamento de Saúde e Promoção Humana:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
02	CRAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-2152



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03	CAPS	Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro.	(46) 3232-2833
04	Conselho Tutelar	Praça dos Pioneiros, s/nº	(46) 3232-
05	Jurídico do Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
06	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-1435
07	UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-4401
08	Centro de Imagens	Rua Iguaçu	(46) 3232-4278

3.1.3 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779

3.1.4 Departamento de Agricultura:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8326

3.1.5 Departamento de Esportes:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Esporte	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232-2038

3.1.6 Departamento de Educação:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri.	(46) 3232-2533
03	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri.	(46) 3232-2470
04	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí.	(46) 3232-2574
07	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326.	(46) 3232-2070
09	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguaçu, s/nº	(46) 3232-3557



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	Creche Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	Creche Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	Creche Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619
16	Creche Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	Creche Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

3.2 - Poderão ocorrer remanejamento das copiadoras dos locais acima descritos, para qualquer departamento, escola ou prédio público existente ou que vier a ser criado, tanto na área urbana como rural do município, correndo por conta da contratada a remoção e instalação da copiadora no local solicitado pelo Município.

3.3 - As demais impressoras poderão ser solicitadas a qualquer momento, sempre que alguma unidade administrativa nova ou já existente tiver a necessidade de utilizar este tipo de equipamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (CASO SE ENQUADRE), CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO
SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2015
xxx/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF e RG, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do edital de Pregão Presencial n.º, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de máquinas copiadoras digitais novas e de primeiro uso, devendo zelar para o pleno funcionamento dos equipamentos durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste.

Parágrafo segundo: Em havendo algum problema técnico / funcionamento em alguma das máquinas locadas, a CONTRATADA deverá garantir o reestabelecimento do funcionamento do equipamento em no máximo 01 (uma) hora a contar da solicitação, consertando e/ou substituindo o equipamento, se necessário.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá realizar suas atividades em estrita obediência aos termos do Contrato.

Parágrafo quarto: As despesas com locomoção e estadia da CONTRATADA quando chamada serão de responsabilidade da própria CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações da CONTRATANTE, assim como o Edital de Pregão Presencial e anexos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Parágrafo sexto: A empresa vencedora da licitação deverá manter oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor por cópia de R\$ (.....), com um valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo Primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.12	000	1158
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.12	000	4416
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.12	000	4417
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.12	000	4418
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.12	000	4419
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.12	000	4420
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.12	000	4421
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.12	000	3815
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	3789
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	000	4422
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.12	000	4423
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.12	000	4424
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.12	000	4425

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE mensalmente o valor referente às copias realmente utilizadas, conforme relatório mensal.

Parágrafo quarto: O pagamento mensal acima citado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICIPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: Somente serão pagas as cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal a ser elaborado pela empresa vencedora, devendo relacionar máquina por máquina com as quantidades de cópias, com acompanhamento e assinatura de servidor responsável de cada setor onde estiver a impressora.



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, sendo essa duração limitada à 48 (quarenta e oito) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os valores contratados somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC acumulado, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Parágrafo terceiro: A entrega e instalação das máquinas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto: Deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias úteis, 43 (quarenta e três) máquinas nos seguintes locais: Administração protocolo, Escolas: Juventino Rufatto, Paulino Stédile, Sete de Setembro, São Cristóvão, Presidente Kennedy, Ulysses Guimarães, Tiradentes, Vista Alegre, Santa Lucia e Abundancia. Educação, tributação, CRAS, patrimônio, planejamento, Recursos Humanos, Compras, Agricultura, Procon, Jurídico do social, Administrativo Social, Contabilidade, Junta Comercial, Tesouraria, Licitação, Obras e Viação, Bombeiros, Saúde, UPA, Conselho Tutelar, Creche Vó Erna, Creche Dona Emma, Creche Aquarela, Creche Primavera, Creche Arco Iris, CAPS, Departamento de Esporte, Centro de Imagens, Polícia Militar, Biblioteca Municipal, Engenharia, Jurídico.

Parágrafo quinto: Nos demais locais, as impressoras serão solicitadas gradativamente, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Administração do município. Quando solicitadas, devem ser instaladas no mesmo prazo do parágrafo quarto, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis.

- 1) As máquinas serão solicitadas a empresa vencedora, pelo Departamento de Administração, conforme necessidade dos departamentos;
- 2) A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado no lote que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
- 3) É vedado a empresa vencedora entregar as máquinas sem emissão da ordem de serviço expedida pela divisão de compras, sob pena de não recebimento das mesmas;
- 4) A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 5) A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- 6) É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da administração;
- 7) Todas as máquinas entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo sexto: Do funcionamento e garantia:

- a) As máquinas funcionarão em locais adequados com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização, o departamento responsável solicitará o serviço à contratada. As despesas decorrentes da remoção dos equipamentos ficarão a cargo da contratada.
- b) A operação das máquinas deverá ser efetuada por servidores designados pelos departamentos solicitantes, os quais deverão receber treinamento da contratada para este fim, sem quaisquer ônus para o contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) A contratada deve fornecer garantia para todas as máquinas, durante todo o período de locação, tendo a obrigação de substituir qualquer máquina que apresente qualquer defeito.

Parágrafo sétimo: Da manutenção corretiva e preventiva:

- a) Deverá ser procedida pela contratada de forma contínua a assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, incluindo-se a reposição total de peças, todos os insumos e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, e o fornecimento de materiais e peças dos equipamentos, tais como: tonner, fotorreceptor, cilindro, revelador ou qualquer outro elemento ou serviço que seja necessário ao funcionamento permanente pleno e eficaz, de acordo com as características técnicas, suprimindo automaticamente o material, de forma que não haja a paralização dos serviços, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para o município, devendo os respectivos serviços serem executados dentro do horário de expediente, das 08h00 min às 12h00 min e das 13h30 min às 17h00 min.
- b) Deverão ser atendidos os **chamados técnicos e pedidos de tonner**, realizados pelos departamentos solicitantes em prazo máximo de 01:00 (uma) hora.
- c) A contratada deverá realizar mensalmente limpeza total em todos os equipamentos.

Parágrafo oitavo: As copiadoras deverão ser instaladas nos departamentos, escolas e demais prédios públicos, constantes no objeto deste edital, sendo que estão localizados no perímetro urbano e área rural do município de Coronel Vivida, conforme locais abaixo:

8.1 Departamento de Administração:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Setor de Protocolo	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8325
02	Contabilidade	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8305
03	Tributação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8338
04	Licitação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8331
05	Patrimônio	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-83
06	Planejamento	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8322
07	Recursos Humanos	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8314
08	Tesouraria	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8311
09	Junta Comercial	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, anexo a ACIVI.	(46) 3232-1223
10	Engenharia	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8323
11	Compras	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779
12	Procon	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-4104
13	Polícia Militar	Rua Martha Berger - Bairro Bela Vista	(46) 3232-4713
14	Setor Jurídico	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8347
15	Bombeiros	Rua Clevelandia, s/n.	(46) 3232-4318

8.2 Departamento de Saúde e Promoção Humana:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
02	CRAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-2152
03	CAPS	Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro.	(46) 3232-2833
04	Conselho Tutelar	Praça dos Pioneiros, s/nº	(46) 3232-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	Jurídico do Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
06	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-1435
07	UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-4401
08	Centro de Imagens	Rua Iguaçu	(46) 3232-4278

8.3 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779

8.4 Departamento de Agricultura:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8326

8.5 Departamento de Esportes:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Esporte	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232-2038

8.6 Departamento de Educação:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri.	(46) 3232-2533
03	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri.	(46) 3232-2470
04	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí.	(46) 3232-2574
07	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326.	(46) 3232-2070
09	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguaçu, s/nº	(46) 3232-3557
13	Creche Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	Creche Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	Creche Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16	Creche Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	Creche Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

Parágrafo nono: Poderão ocorrer remanejamento das copiadoras dos locais acima descritos, para qualquer departamento, escola ou prédio público existente ou que vier a ser criado, tanto na área urbana como rural do município, correndo por conta da contratada a remoção e instalação da copiadora no local solicitado pelo Município.

Parágrafo décimo: As demais impressoras poderão ser solicitadas a qualquer momento, sempre que alguma unidade administrativa nova ou já existente tiver a necessidade de utilizar este tipo de equipamento

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICIPIO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICIPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICIPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICIPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o MUNICIPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICIPIO poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICIPIO.

Parágrafo terceiro: Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo quarto: No caso do MUNICIPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronei Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronei Vivida, xx de xxxxxx de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que, se for vencedora da licitação, manterá oficina própria ou autorizada para realização de eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 414/2015

Protocolo nº 158/2015

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras.

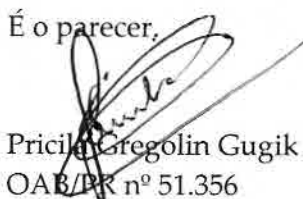
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

07 de outubro de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer,


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 769/2015

PROTOCOLO Nº 158/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 22.10.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a implantação do registro de preços para contratação de empresa para locação de impressoras, para atender a demanda do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

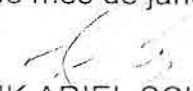
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

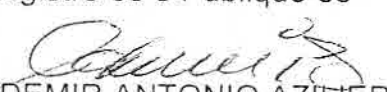
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição Nº: 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HO-
MOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDO-
ESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER
A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execu-
ção) e décima sexta (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março
de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os
serviços contratados estão atrasados em virtude das escassez de mão de obra, in-
fluenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excessos de chuvas
no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido
à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PÚBLICO-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pes-
soa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº
04.000.000/29.

O PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execu-
ção) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 31 de feverei-
ro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual
ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo su-
perior no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abren-
tura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de
2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equi-
pamentos de informática das Secretarias Municipais, com fornecimento de ma-
terial e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº
009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Para-
ná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Benzoid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-
92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu
mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº
5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e
Aç. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVEN-
TOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu
PR - Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago
Rafael portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.607-6 deno-
minado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Con-
trato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento
no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por ignora e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual
aplica-se a percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centesimas
por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$
2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil
seiscentos e trinta reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80
(vinte e seis mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). O presente contrato pas-
sa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta re-
ais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oit-
enta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo
com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente

Termo em (duas) vias de igual teor e forma
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívia. Desentora: ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços
para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para
suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado
R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco cen-
tavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívia, 05 de janeiro
de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívia. Desentora: ECCO & LOPES LTDA, inscri-
ta no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e
eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos
os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.764,71
(onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavo). Prazo de
registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívia, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria -
Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJE-
TO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação
de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação
e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de
Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR
TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezenove
mil e noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os
pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil
subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior
e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal
Saúde e Sanarmento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.004000-
Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00.303- Serviço de
Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO
DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 PORO-
CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPECARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Al-
bino Francini, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através
de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel
Bortolin Zilli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AI-
TKD, para de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia
Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro
de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos as-
sociados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., con-
qual-quer número (art.1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento
ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta Instituição.
- 2- A inserção das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até
15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente
inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei
10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolin Zilli

Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição de candidato aprovado relacionado
após a realização do concurso público para o provimento nos
cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério,
Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães
Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ines-
ta Wilian Mendes, nomeados pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições
legais e com fulcro no art. 5º, II do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações
pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato aprovado relacionado conforme lista e
realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais:
Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: 1- PROFISSIONAL

CARGO: Fiscalizadora

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
03	0308	Alvaro Gomes Aguiar	000.907.708-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Ines Wilian Mendes

Presidente da Comissão Pública

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o
disposto na Lei Federal nº 8.880, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em
registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em eleições públicas
promovidas pelo Município de Coronel Vívia, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de
dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Wilian Mendes	Presidente	030.280.009-03	5.802.555-9
Luana Marcolino	Membro	060.418.869-74	6.325.512-2
Clay de Fátima Matias	Membro	757.176.729-50	6.175.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o
disposto na Lei Federal nº 8.880, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº
04.450.189-18, para desempenhar a função de Pregueiro, para realização de licitação na
modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívia e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívia, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e
a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, além de convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender
da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, pelos servidores do
Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o
disposto na Lei Federal nº 8.880, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do
Município de Coronel Vívia e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívia, para o período de
01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	475.971.788-35	3.251.742-09R
Douglas Cristian Siqueira	Membro	764.073.719-08	8.307.761-8PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.850.189-18	6.178.861-4PR
Luana Marcolino	Membro	060.418.869-74	6.325.512-2PR
Luana Regina	Membro	050.660.560-47	8.407.875-0PR
Hellen Dayane da Rosa	Secretaria	064.823.429-40	1067260-3PR
Francine Fátima Matheus de Silva	Membro Suplente	042.764.799-59	6.991.742-8PR
Clay de Fátima Matias	Membro Suplente	017.865.746-23	5.777.832-5PR
Clay de Fátima Matias	Membro Suplente	054.168.266-32	8.427.425-0PR

Art. 2º DELIBERAR, para o ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para
assinar soltas, soltas e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros antes durante as sessões, o mesmo poderá ser
substituído automaticamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao andamento
do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o
disposto na Lei Federal nº 8.880, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora SARA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.888.289-47
para desempenhar a função de suplente de Pregueiro do titular FERNANDO DE QUADROS
ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-18, para realização de licitação na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívia e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel
Vívia, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregueiro nas ausências do titular, devendo lhe prestar
procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão a composta pelos membros da
Comissão de Licitação.

Art. 4º A portaria, além de convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender
da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, pelos servidores do
Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívia, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para
conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO
para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFANTIS E FOMENTOS DE
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-
RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao
programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar su-
porte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-
te o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho
de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei
Federal nº 8.880/93, de 21 de junho de 1993, art. 15, "caput", nos termos e condi-
ções estabelecidas no presente instrumento de chamamento, com cadastramento
estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi-
tal encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal
de Honório Serpa, sito à Rua Eldorado dos Santos s/nº, no período das 8h00min às
12h00min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Infor-
mações 1461-3143 e 1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li-
citações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívda, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,89	148,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,80	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	620,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.008-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapezzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Glivane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	106.72067-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Correia	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://pms.dioems.com.br>

02223054



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Ciudad de México, 02 de janeiro de 2013.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Manguelinhos, 05 de Janeiro de 1913.

§ 10. The following are the names of the persons who have been appointed to the various committees of the Board of Directors:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,59	145,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,59	145,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	38,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	38,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	264,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
3	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
9	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
10	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
11	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
15	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

alizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.055.559/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.606.053/0001-70	11.784,71

s condições de sua proposta e do edital.

o total estimado da licitação é de R\$ 14.102,76 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitação públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Geminia Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	080.418.889-74	5.325.716-2
Olga de Fátima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Givane Oraski	Membro Efetivo	041.348.449-18	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-6/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	004.823.429-40	10672067-3/PR
Franciele Felina Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-29	6.991.742-8/PR
Silvini Ghisli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 06/11/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 09 de novembro de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 195.554,40 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 06/11/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 105/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 09 de novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 105/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 09 de novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) Marca e Modelo das Copiadoras, sendo que somente poderá ser cotado uma marca e modelo para cada item.**

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, bem como o preço total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 03 (três) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

11. Disposições gerais referentes às propostas:

11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.3. As empresas participantes deverão cotar preços para todos os itens que integram o lote e caso deixar de cotar qualquer um dos itens a proposta será desclassificada.

11.4. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a instalação dos equipamentos relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 06/11/2015, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8360, com Itamar, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital em especificações e quantidade. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

l) Declaração de que, se vencedora da licitação, manterá oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

l) **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 06/11/2015, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Informática do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8360, com Itamar, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

m) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital em especificações e quantidade. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em**

cartório do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



n) Declaração de que, se vencedora da licitação, manterá oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.**
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.**
4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO.

1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, sendo essa duração limitada à 48 (quarenta e oito) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

2. Os valores contratados somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC acumulado, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

3. A entrega e instalação das máquinas deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

4. Deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias úteis, 43 (quarenta e três) máquinas nos seguintes locais: Administração protocolo, Escolas: Juventino Rufatto, Paulino Stédile, Sete de Setembro, São Cristóvão, Presidente Kennedy, Ulysses Guimarães, Tiradentes, Vista Alegre, Santa Lucia e Abundancia. Educação, tributação, CRAS, patrimônio, planejamento, Recursos Humanos, Compras, Agricultura, Procon, Jurídico do social, Administrativo Social, Contabilidade, Junta Comercial, Tesouraria, Licitação, Obras e Viação, Bombeiros, Saúde, UPA, Conselho Tutelar, Creche Vó Erna, Creche Dona Emma, Creche Aquarela, Creche Primavera, Creche Arco Iris, CAPS, Departamento de Esporte, Centro de Imagens, Polícia Militar, Biblioteca Municipal, Engenharia, Jurídico.

5. Nos demais locais, as impressoras serão solicitadas gradativamente, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Administração do município. Quando solicitadas, devem ser instaladas no mesmo prazo do item 9.4, ou seja até 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- a) As máquinas serão solicitadas a empresa vencedora, pelo Departamento de Administração, conforme necessidade dos departamentos;
- b) A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado no lote que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
- c) É vedado a empresa vencedora entregar as máquinas sem emissão da ordem de serviço expedida pela divisão de compras, sob pena de não recebimento das mesmas;
- d) A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- e) A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- f) É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da administração;
- g) Todas as máquinas entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Do funcionamento e garantia:

- a) As máquinas funcionarão em locais adequados com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização, o departamento responsável solicitará o serviço à contratada. As despesas decorrentes da remoção dos equipamentos ficarão a cargo da contratada.
- b) A operação das máquinas deverá ser efetuada por servidores designados pelos departamentos solicitantes, os quais deverão receber treinamento da contratada para este fim, sem quaisquer ônus para o contratante.
- c) A contratada deve fornecer garantia para todas as máquinas, durante todo o período de locação, tendo a obrigação de substituir qualquer máquina que apresente qualquer defeito.

7. Da manutenção corretiva e preventiva:

- a) Deverá ser procedida pela contratada de forma contínua a assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, incluindo-se a reposição total de peças, todos os insumos e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, e o fornecimento de materiais e peças dos equipamentos, tais como: tonner, fotorreceptor, cilindro, revelador ou qualquer outro elemento ou serviço que seja necessário ao funcionamento permanente pleno e eficaz, de acordo com as características técnicas, suprimindo automaticamente o material, de forma que não haja a paralização dos serviços, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para o município, devendo os respectivos serviços serem executados dentro do horário de expediente, das 08h00 min às 12h00 min e das 13h30 min às 17h00 min.
- b) Deverão ser atendidos os **chamados técnicos e pedidos de tonner**, realizados pelos departamentos solicitantes em prazo máximo de 04:00 (quatro) horas.
- c) A contratada deverá realizar mensalmente limpeza total em todos os equipamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. As copiadoras deverão ser instaladas nos departamentos, escolas e demais prédios públicos, constantes no objeto deste edital, sendo que estão localizados no perímetro urbano e área rural do município de Coronel Vivida, conforme locais abaixo:

8.1 Departamento de Administração:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Setor de Protocolo	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8325
02	Contabilidade	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8305
03	Tributação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8338
04	Licitação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8331
05	Patrimônio	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-83
06	Planejamento	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8322
07	Recursos Humanos	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8314
08	Tesouraria	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8311
09	Junta Comercial	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, anexo a ACIVI.	(46) 3232-1223
10	Engenharia	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8323
11	Compras	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779
12	Procon	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-4104
13	Polícia Militar	Rua Martha Berger - Bairro Bela Vista	(46) 3232-4713
14	Setor Jurídico	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8347
15	Bombeiros	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232-4318

8.2 Departamento de Saúde e Promoção Humana:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
02	CRAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-2152
03	CAPS	Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro.	(46) 3232-2833
04	Conselho Tutelar	Praça dos Pioneiros, s/nº	(46) 3232-
05	Jurídico do Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
06	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-1435
07	UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-4401
08	Centro de Imagens	Rua Iguaçu	(46) 3232-4278

8.3 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779

8.4 Departamento de Agricultura:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8326



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.5 Departamento de Esportes:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Esporte	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232-2038

8.6 Departamento de Educação:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri.	(46) 3232-2533
03	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri.	(46) 3232-2470
04	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui.	(46) 3232-2574
07	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326.	(46) 3232-2070
09	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguaçu, s/nº	(46) 3232-3557
13	Creche Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	Creche Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	Creche Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619
16	Creche Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	Creche Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

9.9 Poderão ocorrer remanejamento das copiadoras dos locais acima descritos, para qualquer departamento, escola ou prédio público existente ou que vier a ser criado, tanto na área urbana como rural do município, correndo por conta da contratada a remoção e instalação da copiadora no local solicitado pelo Município.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE mensalmente o valor referente às cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal.

5. No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. Somente serão pagas as cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal a ser elaborado pela empresa vencedora, devendo relacionar máquina por máquina com as quantidades de cópias, com acompanhamento e assinatura de servidor responsável de cada setor onde estiver a impressora.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.12	000	1158
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.12	000	4416



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.12	000	4417
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.12	000	4418
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.12	000	4419
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.12	000	4420
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.12	000	4421
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.12	000	3815
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	3789
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	000	4422
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.12	000	4423
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.12	000	4424
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.12	000	4425

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do contrato

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo IX - Declaração de Assistência Técnica

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME DISCRIMINADO NO QUADRO A SEGUIR:

Lote	Itens	Qtde. estimada de Máquinas	Discriminação	Unid.	Qtde. Estimada Copias Anual	Qtde. Estimada Copias Mensal	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	01	01	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET, TONER PARA 30.000 PAGINAS. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	84.000	7.000	0,090	7.560,00
	02	49	MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL E LASER, CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO: CARTUCHO DE TONER PRETO PARA 6.900 PAGINAS. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	1.735.200	144.600	0,090	156.168,00
	03	10	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A LASER. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	180.000	15.000	0,090	16.200,00
	04	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	15.000	1.250	0,680	10.200,00
	05	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DUPLEX/IMP/COPIA/DIGIT/FAX/WIFI 29PPM. Conforme especificações em anexo ao edital.	Cópia	7.980	665	0,680	5.426,40

1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

Item 01-

COPIADORA MULTIFUNCIONAL A3 LASERJET MÍNIMO 25 ppm em preto (A4) Impressora, copiadora, scanner em cores padrão Rede, Duplex e alimentador de originais padrão Capacidade padrão de 600 folhas, FAX opcional Opcionais de finalizadores e bandejas Velocidade 25 ppm (A4/Carta), 12 ppm (A3, Duplo Carta) Aquecimento 20 segundos ou menos 7 seg ou menos Display Visor em cores de 4,3" - Touch Screen Memória Padrão de 1GB e máxima de 2GB Duplex Duplex padrão (automático - F/V) Capacidade Padrão de Papel Gaveta principal de 500 folhas By-Pass para até 100 folhas (MPT) Gavetas de Papel Opcional 500 folhas x 2 gavetas (PF-471) 500 folhas x 1 gaveta (PF-470) Capacidade de Papel (padrão/Máx.) 600 folhas / 1.600 folhas Tamanho de Papel A5, A4, Ofício, Carta, A3, Duplo Carta Gramatura de papel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Bandejas: de 60 a 165 g/m² By-Pass (MPT) - de 45 a 256 g/m² Tipos de mídias Bandejas: papel comum, reciclado MPT: papel comum, reciclado, cartão, revestido envelope, etiquetas, especiais Controlador PowerPC 464 800MHz PDL / Emulação PRESCRIBE, PCL6 (PCL XL e 5e), KPDL3 (PS3), XPS Resolução de impressão Fontes 101 PCL Fonts, 136 PS Fonts, 8 Vista Fonts Windows@S.O. Compatíveis Windows XP/Vista/7/8/Server 2003 e 2008 Mac OS OS 10.x Novell OS Novel NetWare 3.x/4.x/5.x/6.x UNIX OS Interfaces de redes Standard: 10/100/1000BaseTX; High Speed USB 2.0, USB Host (2); Optional: 10/100/1000BaseTX (for dual NIC) Network Print e Protocolos TCP/IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTP, LDAP over SSL, SNMPv3, Kerberos, NTLM, 802.1x. Suporte IPv4 and IPv6 Drivers / PPDs KX Driver, Mini Driver, PPD for Mac, PPD for Linux/UNIX Utilitários Aplicações de Negócios KYOCERA Aplicativos de Contabilização e Administração Monitor de Status Tipo Cor e P&B Scanner Velocidade (A4) 200 & 300 dpi: B&W - 40 IPM, Color - 20 IPM; 400 & 600 dpi: B&W - 20 IPM, Color - 10 IPM Resolução do Scanner 600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 200 x 100 dpi, 200 x 400 dpi Formatos PDF(1.4, /A)/JPG/TIFF/XPS Conectividade / Suporte 10/100/1000BaseTX, TCP/IP Funções de digitalização Scan to e-Mail, Scan to Folder (SMB), Scan to FTP, Scan to USB Características Digitalização duplex e contínua Modo de imagem Text, Photo, Text/Photo, Auto, Manual, Printed Document, Map Cópias contínuas 1-999/ Auto Reset - 1 Características adicionais Auto Zoom, Seleção automática de papel Gerenciamento de trabalho 100 senhas de usuários Ampliação / Zoom Full size, 5 redução e 5 ampliação pré configurada Ajustável: de 25 a 400% com incrementos de 1% Caixa de Documentos Memória USB para impressão/scanner, impressão privada Especificação do Fax Optional Fax System (U) Compatibilidade ITU-T Group 3 Veloc. de transmissão/modem Menos de 3 seg. por página / 33.6 kbps Seleção de transmissão de Fax Normal/Fine/Ultra Fine/Super Fine Memória do Fax Capacidade de Memória do Fax Até 700 páginas Recepção do Fax em Rede Suporta recepção SMB Funções do Fax Transmissão/recepção Duplex, acesso duplo, 100 One Touch, 50 grupos, Transmissão, Fax Block (25 números), Relatórios de Fax, Fax Box Tipo / Capacidade Padrão alimentador automático reverso (RADF) 50 folhas (originais) Originais Aceitos de A5 a A3 (meio carta a duplo carta) Simplex: de 45 a 160 g/m² Duplex: de 60 a 165 g/m² TONER PARA 15.000 PAGINAS.

Item 02-

Máquina copiadora com Funções

Impressão, cópia, digitalização, USB direto Admite multitarefas

Especificações para impressão

Velocidade de impressão (preto e branco):

Normal: Até 35 ppm

Primeira página impressa (pronta):

Preto e branco: Até 8 segundos

Ciclo de trabalho (mensal, A4):

Até 50.000 páginas

Ciclo de trabalho (mensal, A4):

Até 50.000 páginas

Volume mensal de páginas recomendado:

750 até 3000

Tecnologia de impressão: Laser

Qualidade de impressão preto (ótima):

Até 1200 x 1200 dpi

Conectividade, padrão:

1 USB 2.0 de alta velocidade

1 host USB

1 Gigabit Ethernet 10/100/1000T

1 USB direto

Capacidade máxima de saída (folhas):

Até 150 folhas

Impressão frente e verso:

Automática (standard)

Tamanhos de mídia suportados:

A4; A5; A6; B5 (JIS)

Gramaturas de mídia, suportado:

Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); bandeja 2, bandeja 3 opcional: 60 a 120 g/m²

Peso da mídia, recomendado:

60 a 90 g/m²

Resolução de digitalização, óptica:

Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF)

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo:

216 x 297 mm

Tamanho da digitalização (ADF), máximo:

216 x 381 mm

Tamanho da digitalização (ADF), mínimo:

102 x 127 mm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20 ppm (preto e branco), até 9 ppm (colorido)
Digitalização ADF duplex:
Sim, ADF duplex de passo único
Capacidade do alimentador automático de documentos:
Padrão, 50 folhas
Características padrão transmissão digital:
Digitalização direta para e-mail
digitalização para pasta na rede ou digitalização para nuvem
Especificações da copiadora
Resolução de cópia (texto em preto):
Até 600 x 600 dpi
Configurações de redução/ampliação de cópia:
25 até 400%
Cópias, no máximo:
Até 99 cópias
Especificações para fax
Envio/recepção de faxes
Velocidade de transmissão de fax:
3 seg. por página
Cartuchos de reposição:
Cartucho de toner preto (~6.900 páginas)

Item 03-

Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax;

- Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas,
- Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX.
- Velocidade de impressão Preto(A4): Até20ppm1; Saída da primeira página preto: Até9.5 segundos
- Resolução de impressão Preto(Melhor): Até600x600dpi
- Resolução daTecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200
- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão,35 folhas;
- Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 cpm
- Resolução de cópia Preto(textosegráficos): Até 600x600 dpi
- Número máximo de cópias: Até 99 cópias
- Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos;
- Digitalização ADFduplex: Não
- Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS)
- Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido)
- Digitalização em cores: Sim
- Resolução do scanner Hardware: Até1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi
- Velocidade de Fax 33.6 kbps
- Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi
- Conectividade padrão PortaUSB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada
- Capacidades de Rede Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída
- Paineldecontrole LCD de 2 linhas; Botões (Para cima, Para baixo, OK, Cancelar, Voltar, Número de cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática, Menu de cópia, ePrint, Iniciar fax, Configuração de fax, teclas numéricas 0-9, *, #, ,Liga/desliga); 3 luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto, Ligado)
- Velocidade do processador: 600 MHz
- Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB.

Item 04-

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A3 COLORIDA

- Velocidade de Impressão (em preto ISO): Até 15 ppm; Preto (rascunho): Até 33 ppm;
- Velocidade de Impressão (em cores ISO): Até 8 ppm; Cor (rascunho): Até 29 ppm;
 - Resolução de impressão máxima em preto: Textos e gráficos: até 600 x 1200 dpi;
 - Resolução de impressão máxima em cores: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores
 - Velocidade de Cópia Preto (ISO): Até 9 cpm; Preto (rascunho): Até 33 cpm;
 - Velocidade de Cópia cor (ISO): Até 6 com; Cor (rascunho): Até 29 com
 - Resolução de Cópia máxima em preto: Textos e gráficos: até 600 x 1200 dpi;
 - Resolução de Cópia máxima em cores: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores
 - Resolução de Fax: Preto(Melhor): Até 300x300 dpi; Cor (Melhor): 200x200 dpi; Preto (Padrão): 203x98 dpi; Em cores (padrão): 200x200 dpi
 - Velocidade Fax 33,6 kbps, Até 4 segundos por página
 - Digitalização em Cores: Sim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)
- Resolução de Digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi (até 600x600 para tamanho B); Ótica: Até 1200 dpi
- Profundidade de BITS / Níveis de Tons de Cinza: 24 bits/256
- Conectividade Padrão: 1 USB2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n; 1 porta de host USB; 2 Faxes RJ-11
- Recursos de Software Inteligente de Impressão: ePrint, Apple AirPrint™, capacitação para impressão Android OS
- Ciclo mensal (Volume mensal de páginas recomendado): 200 a 800 páginas; Ciclo de serviço: até 1.200 páginas (A4)
- Tipo de papel: Papel comum, papel comum espesso, papel branco brilhante, papel para apresentação premium, fosco, papéis fotográficos Premium Plus, outros papéis para jato de tinta, papéis fotográficos Advanced, papel fotográfico de uso diário, fosco, papel fotográfico de uso diário, brilhante, outros papéis fotográficos, outros papéis especiais, outros cartões de felicitação, papel brochura 180g, brilhante, papel para brochuras e folhetos, fosco, papel para brochuras e folhetos, brilhante, papel brochura de três dobras, fosco, papel brochura de três dobras, brilhante, outros papéis brochura, hagaki comum, hagaki para jato de tinta, cartolina.
- Capacidade da bandeja:
- Opções de frente e verso: Automática (standard);
- Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas;
- Alimentador de envelopes: Sim;
- Bandejas para Papel Standard: 1;
- Capacidades de entrada: Até 250 folhas Padrão; Até 30 envelopes transparências; Até 80 cartões; Até 80 folhas etiquetas; Até 17 folhas ofício;
- Capacidades de saída: Até 75 folhas Padrão; Até 10 envelopes transparências; Até 35 cartões; Até 35 folhas etiquetas; Até 75 folhas ofício.
- Tela de toque no painel de controle de 2,65 (6,75 cm) com tela de gráficos coloridos; Luz indicadora de LED (indicador de Wi-Fi); 6 botões: (início, esquerda, direita, voltar, ajuda, cancelar).
- Voltagem (110 / 220 / Bivolt)

Item 05-

IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A4 COLORIDA

Velocidade de Impressão preto (ISO): Até 19 ppm; Preto (rascunho): Até 31 ppm

- Velocidade de Impressão em cores: Cor (ISO): Até 14.5 ppm; Cor (rascunho): Até 31 ppm
- Resolução de impressão máxima em preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi; Otimizado em papel comum com dpi de entrada 600 x 600;
- Resolução de impressão máxima em cores: Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi; Otimizado em papel fotográfico HP Advanced a partir de 1200 x 1200 dpi de entrada
- Velocidade de Cópia (em preto): Preto (ISO): Até 13 com; Preto (rascunho): Até 31 cpm;
- Velocidade de Cópia (em cores): Cor (ISO): Até 11 com; Cor (rascunho): Até 31 cpm
- Resolução de Cópia máxima em preto (textos e gráficos): Até 1200 x 600 dpi
- Resolução de Cópia máxima em cores (texto e gráficos): Até 1200 x 600 dpi
- Resolução de Fax (ótima) Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Color (Padrão): 200 x 200 dpi
- Velocidade Fax: 33,6 kbps
- Recursos de Software de Fax Inteligente: Sim
- Capacidade de entrada do ADF 35 páginas
- Digitalização em Cores: Sim
- Tipo de Digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)
- Resolução de Digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi
- Conectividade Padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11
- Recursos de Software Inteligente de Impressão: HP ePrint, Apple AirPrint™, capacitação para impressão Android OS
- Ciclo mensal: Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1.500 páginas; Ciclo de serviço: até 30.000 páginas (A4)
- Capacidade da bandeja: capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; Alimentador de envelopes: Não;
- Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 250 folhas Padrão; Até 30 envelopes transparências; Até 80 cartões; Até 100 folhas etiquetas; Até 250 folhas ofício;
- Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 25 envelopes transparências; Até 60 cartões; Até 60 folhas etiquetas; Até 150 folhas ofício
- Opções de impressão frente e verso: Automática (standard);
- Tela de toque CGD de 2,65" (6,75 cm); 3 botões (Início, Ajuda, Voltar); O botão ativo fica aceso; 1 luz (Wi-Fi) é acesa quando o Wi-Fi é ativado
- Número de cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Quando houver chamado, o atendimento deverá ser realizado em no máximo 01:00 (uma) hora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Todas as máquinas copiadoras devem ser digitais, impressoras, copiadoras, multifuncionais, com conexão usb, scanner, rede e fax.

2.3 As máquinas deverão ser instaladas com o contador zerado.

2.4 A licitante vencedora deverá fazer programação de inspeção semanal, devendo inspecionar todas as máquinas, procedimento este de rotina, sem a necessidade de chamado, no mínimo nas segundas, quartas e sextas-feiras.

2.5 As quantidade de cópias acima apresentadas são apenas estimativas, sendo que somente serão pagas as cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal a ser elaborado pela empresa vencedora, devendo relacionar máquina por máquina com as quantidades de cópias, com acompanhamento e assinatura de servidor responsável de cada setor onde estiver o equipamento.

2.6 - A empresa vencedora da licitação deverá manter oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

3 - DA INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

3.1 - Inicialmente e de imediato serão instaladas 43 (quarenta e três) impressoras nos locais abaixo relacionados:

3.1.1 Departamento de Administração:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Setor de Protocolo	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8325
02	Contabilidade	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8305
03	Tributação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8338
04	Licitação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8331
05	Patrimônio	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-83
06	Planejamento	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8322
07	Recursos Humanos	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8314
08	Tesouraria	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8311
09	Junta Comercial	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, anexo a ACIVI.	(46) 3232-1223
10	Engenharia	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8323
11	Compras	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779
12	Procon	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-4104
13	Polícia Militar	Rua Martha Berger - Bairro Bela Vista	(46) 3232-4713
14	Setor Jurídico	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8347
15	Bombeiros	Rua Clevelandia, s/n.	(46) 3232-4318

3.1.2 Departamento de Saúde e Promoção Humana:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
02	CRAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-2152



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03	CAPS	Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro.	(46) 3232-2833
04	Conselho Tutelar	Praça dos Pioneiros, s/nº	(46) 3232-
05	Jurídico do Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
06	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-1435
07	UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-4401
08	Centro de Imagens	Rua Iguaçu	(46) 3232-4278

3.1.3 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779

3.1.4 Departamento de Agricultura:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8326

3.1.5 Departamento de Esportes:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Esporte	Rua Clevelandia, s/n.	(46) 3232-2038

3.1.6 Departamento de Educação:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri.	(46) 3232-2533
03	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri.	(46) 3232-2470
04	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí.	(46) 3232-2574
07	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326.	(46) 3232-2070
09	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguaçu, s/nº	(46) 3232-3557



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	Creche Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	Creche Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	Creche Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619
16	Creche Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	Creche Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

3.2 - Poderão ocorrer remanejamento das copiadoras dos locais acima descritos, para qualquer departamento, escola ou prédio público existente ou que vier a ser criado, tanto na área urbana como rural do município, correndo por conta da contratada a remoção e instalação da copiadora no local solicitado pelo Município.

3.3 - As demais impressoras poderão ser solicitadas a qualquer momento, sempre que alguma unidade administrativa nova ou já existente tiver a necessidade de utilizar este tipo de equipamento.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (CASO SE ENQUADRE), CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 105/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 105/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO
SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 105/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 105/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxx, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro estabelecida na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF e RG, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do edital de Pregão Presencial n.º, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de máquinas copiadoras digitais novas e de primeiro uso, devendo zelar para o pleno funcionamento dos equipamentos durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste.

Parágrafo segundo: Em havendo algum problema técnico / funcionamento em alguma das máquinas locadas, a CONTRATADA deverá garantir o reestabelecimento do funcionamento do equipamento em no máximo 01 (uma) hora a contar da solicitação, consertando e/ou substituindo o equipamento, se necessário.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá realizar suas atividades em estrita obediência aos termos do Contrato.

Parágrafo quarto: As despesas com locomoção e estadia da CONTRATADA quando chamada serão de responsabilidade da própria CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as orientações da CONTRATANTE, assim como o Edital de Pregão Presencial e anexos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Parágrafo sexto: A empresa vencedora da licitação deverá manter oficina autorizada para eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor por cópia de R\$ (.....), com um valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo Primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.12	000	1158
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.12	000	4416
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.12	000	4417
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.12	000	4418
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.12	000	4419
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.12	000	4420
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.12	000	4421
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.12	000	3815
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	3789
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	000	4422
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.12	000	4423
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.12	000	4424
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.12	000	4425

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE mensalmente o valor referente às cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal.

Parágrafo quarto: O pagamento mensal acima citado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICIPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo primeiro: Somente serão pagas as cópias realmente utilizadas, conforme relatório mensal a ser elaborado pela empresa vencedora, devendo relacionar máquina por máquina com as quantidades de cópias, com acompanhamento e assinatura de servidor responsável de cada setor onde estiver a impressora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Contratante, sendo essa duração limitada à 48 (quarenta e oito) meses, conforme o previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os valores contratados somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice INPC acumulado, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Parágrafo terceiro: A entrega e instalação das máquinas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto: Deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias úteis, 43 (quarenta e três) máquinas nos seguintes locais: Administração protocolo, Escolas: Juventino Rufatto, Paulino Stédile, Sete de Setembro, São Cristóvão, Presidente Kennedy, Ulysses Guimarães, Tiradentes, Vista Alegre, Santa Lucia e Abundancia. Educação, tributação, CRAS, patrimônio, planejamento, Recursos Humanos, Compras, Agricultura, Procon, Jurídico do social, Administrativo Social, Contabilidade, Junta Comercial, Tesouraria, Licitação, Obras e Viação, Bombeiros, Saúde, UPA, Conselho Tutelar, Creche Vó Erna, Creche Dona Emma, Creche Aquarela, Creche Primavera, Creche Arco Iris, CAPS, Departamento de Esporte, Centro de Imagens, Polícia Militar, Biblioteca Municipal, Engenharia, Jurídico.

Parágrafo quinto: Nos demais locais, as impressoras serão solicitadas gradativamente, conforme a necessidade e solicitação do Departamento de Administração do município. Quando solicitadas, devem ser instaladas no mesmo prazo do parágrafo quarto, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis.

- 1) As máquinas serão solicitadas a empresa vencedora, pelo Departamento de Administração, conforme necessidade dos departamentos;
- 2) A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado no lote que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
- 3) É vedado a empresa vencedora entregar as máquinas sem emissão da ordem de serviço expedida pela divisão de compras, sob pena de não recebimento das mesmas;
- 4) A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 5) A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- 6) É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da administração;
- 7) Todas as máquinas entregues deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo sexto: Do funcionamento e garantia:

- a) As máquinas funcionarão em locais adequados com pontos elétricos próprios, sendo que em caso de mudança de localização, o departamento responsável solicitará o serviço à contratada. As despesas decorrentes da remoção dos equipamentos ficarão a cargo da contratada.
- b) A operação das máquinas deverá ser efetuada por servidores designados pelos departamentos solicitantes, os quais deverão receber treinamento da contratada para este fim, sem quaisquer ônus para o contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- c) A contratada deve fornecer garantia para todas as máquinas, durante todo o período de locação, tendo a obrigação de substituir qualquer máquina que apresente qualquer defeito.

Parágrafo sétimo: Da manutenção corretiva e preventiva:

- a) Deverá ser procedida pela contratada de forma contínua a assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, incluindo-se a reposição total de peças, todos os insumos e quaisquer outras incidências diretas e/ou indiretas que possam ocorrer, e o fornecimento de materiais e peças dos equipamentos, tais como: tonner, fotorreceptor, cilindro, revelador ou qualquer outro elemento ou serviço que seja necessário ao funcionamento permanente pleno e eficaz, de acordo com as características técnicas, suprimindo automaticamente o material, de forma que não haja a paralização dos serviços, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para o município, devendo os respectivos serviços serem executados dentro do horário de expediente, das 08h00 min às 12h00 min e das 13h30 min às 17h00 min.
- b) Deverão ser atendidos os **chamados técnicos e pedidos de tonner**, realizados pelos departamentos solicitantes em prazo máximo de 01:00 (uma) hora.
- c) A contratada deverá realizar mensalmente limpeza total em todos os equipamentos.

Parágrafo oitavo: As copiadoras deverão ser instaladas nos departamentos, escolas e demais prédios públicos, constantes no objeto deste edital, sendo que estão localizados no perímetro urbano e área rural do município de Coronel Vivida, conforme locais abaixo:

8.1 Departamento de Administração:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Setor de Protocolo	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8325
02	Contabilidade	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8305
03	Tributação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8338
04	Licitação	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8331
05	Patrimônio	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-83
06	Planejamento	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8322
07	Recursos Humanos	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8314
08	Tesouraria	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8311
09	Junta Comercial	Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, anexo a ACIVI.	(46) 3232-1223
10	Engenharia	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8323
11	Compras	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779
12	Procon	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-4104
13	Polícia Militar	Rua Martha Berger - Bairro Bela Vista	(46) 3232-4713
14	Setor Jurídico	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8347
15	Bombeiros	Rua Clevelândia, s/n.	(46) 3232-4318

8.2 Departamento de Saúde e Promoção Humana:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
02	CRAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-2152
03	CAPS	Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Praça José Auache, centro.	(46) 3232-2833
04	Conselho Tutelar	Praça dos Pioneiros, s/nº	(46) 3232-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	Jurídico do Social	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II.	(46) 3232-3650
06	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-1435
07	UPA	Rua Romário Martins, 154, Centro	(46) 3232-4401
08	Centro de Imagens	Rua Iguaçu	(46) 3232-4278

8.3 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n.	(46) 3232-3779

8.4 Departamento de Agricultura:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro.	(46) 3232-8326

8.5 Departamento de Esportes:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Esporte	Rua Clevelandia, s/n.	(46) 3232-2038

8.6 Departamento de Educação:

Nº.	Local	Endereço	Telefone
01	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos.	(46) 3232-4690
02	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri.	(46) 3232-2533
03	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri.	(46) 3232-2470
04	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264.	(46) 3232-2435
05	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n.	(46) 3232-2010
06	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui.	(46) 3232-2574
07	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II.	(46) 3232-2531
08	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326.	(46) 3232-2070
09	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n, zona rural do município.	(46) 3233-1183
10	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia, zona rural do município.	(46) 3232-7015
11	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia, zona rural do município.	(46) 3232-1741
12	Biblioteca Municipal	Rua Iguaçu, s/nº	(46) 3232-3557
13	Creche Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866	(46) 3232-3711
14	Creche Dona Emma	Rua Projetada 1 ; s/nº; São Cristóvão	(46) 3232-3637
15	Creche Aquarela	RUA Primo Zeni, 735; são José Operário	(46) 3232-4619



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16	Creche Primavera	Rua Candido Inácio de Lima, s/nº; Primavera I	(46) 3232-2376
17	Creche Arco Iris	Rua Clevelândia, s/nº; São Luis	(46) 3232-2568

Parágrafo nono: Poderão ocorrer remanejamento das copiadoras dos locais acima descritos, para qualquer departamento, escola ou prédio público existente ou que vier a ser criado, tanto na área urbana como rural do município, correndo por conta da contratada a remoção e instalação da copiadora no local solicitado pelo Município.

Parágrafo décimo: As demais impressoras poderão ser solicitadas a qualquer momento, sempre que alguma unidade administrativa nova ou já existente tiver a necessidade de utilizar este tipo de equipamento

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICIPIO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.
 - b) Advertência;
 - c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICIPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao MUNICIPIO, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICIPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o MUNICIPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICIPIO poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICIPIO.

Parágrafo terceiro: Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo quarto: No caso do MUNICIPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que, se for vencedora da licitação, manterá oficina própria ou autorizada para realização de eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. LOCAL E HORÁRIO:
Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$
195.554,40. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE
ENVELOPES: até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015.
Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **92613/2015**

Título Publicação PP 105/2015 locação impressoras

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 22/10/2015 14:28

 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA☒ Licitação - CIS 5. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 105-2015 - locação de impressoras.pdf
74,39 KB

Data de publicação

 23/10/2015 Sexta-feira

R\$ 72,00

 Diagramada22/10/15
14:54 Nº da Edição do
Diário: 9562[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 -
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS: LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 195.554,40. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPE: até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido no Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívica, 22 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR
DECRETO Nº 115/2015
DATA: 22.10.2015

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Itaipajara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itaipajara D'Oeste, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2015, na Casa da Cultura do Município com início às 13h00min.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itaipajara D'Oeste, que trata o artigo 1º deste decreto, constitui etapa preparatória para a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, assim como, etapa preparatória para a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União, edição número 81, Seção I, página 2, de 31 de março de 2015, e será realizada no período de 15 a 18 de março de 2016, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itaipajara D'Oeste terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" e a ser aprofundado nos eixos temáticos:

- Criação do conselho dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

- sistema político com participação das mulheres e igualdade;

- eleição de delegadas/os para a etapa estadual.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itaipajara D'Oeste será presidida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Itaipajara D'Oeste correrão a conta do Departamento Municipal de Assistência Social, em parceria com outros órgãos da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Eliandro Luiz Pachetti, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal Diretor do Depto. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 068/2015-PM, as empresas proponentes vencedoras: AMARAL E MARQUES CLÍNICA MÉDICA LTDA, vencedora do item 03, com o valor global de R\$ 105.625,00 (cento e cinco mil, seiscentas e vinte e cinco reais); HELMPE SAÚDE LTDA - ME, vencedora dos itens 04 e 05, com valor global de R\$ 317.830,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais); NEWCRISMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, vencedora do item 2, com valor global de R\$ 109.850,00 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta reais); e PRANDI SIGNORI LTDA - ME vencedora do item 1, com valor global de R\$ 103.090,00 (cento e três mil e noventa reais) visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais para atendimento de plantões noturnos, diários sendo o período semanal de 13 (treze) horas para segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas no domingo, sendo os serviços deverão ser prestados no Pronto Atendimento 24 horas desta municipalidade.

Mangueirinha, 22 de outubro de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2015

Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 04/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, com 8.400 m² de área, sendo 1,4 km (Hum quilômetro e quatrocentos metros) de extensão e 6,00m (seis metros) de largura, HOMOLOGO por seu próprio fundamento determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa SOLI - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.855.966/0001-27, com o valor global de R\$ 235.970,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Bom Sucesso do Sul, 22 de Outubro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 06 de novembro de 2015 - Hora: até às 09h00min - Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: Dia: 06 de novembro de 2015 - Hora: às 09h10min - Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848 ou (46) 3536-8830.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2015.

Dib Mohamed Nabhan Junior
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 172

Ata nº 144/2015, Romane Czesel Alves & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.004.335/0001-52;

Termo Aditivo nº 207/2015, Jirau Alto Incorporadora e Construtora LTDA, CNPJ nº 12.878.608/0001-63;

Termo Aditivo nº 208/2015, Jirau Alto Incorporadora e Construtora LTDA, CNPJ nº 12.878.608/0001-63;

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens nº 016/2015, Clube de Idosos São José do Jardim da Colina, CNPJ nº 09.077.361/0001-00.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2015.

Dib Mohamed Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

ORIS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 017

PORTARIA nº 053/2015 - Concede diárias a servidores municipais - 20 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12364/2015 - Revoga Decreto 11894/2015 que designou o servidor Onel da Silva para Turno Suplementar - 20 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12365/2015 - Revoga o Decreto nº 11908/2015 que concedeu Função Gratificada a servidora Lucelia Almeida Rocha - 20 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12366/2015 - Nomeia a Senhora Jesuica Aguiar Pagnoncelli para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira - 21 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12367/2015 - Concede Gratificação de Condensação Pedagógica a servidora Cleusa Lucia Bones - 21 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12368/2015 - Designa a servidora Keli Cristina de Oliveira para Turno Suplementar - 21 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12369/2015 - Regulamenta as Eleições para Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino - 22 de outubro de 2015.

LEI nº 2030/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta e a doação de imóvel urbano à Senhora Elia Rodrigues de Souza, e dá outras providências - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2031/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a doação de imóvel urbano à Senhora Maria Rodrigues de Souza, e dá outras providências - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2032/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a doação de imóvel urbano à Senhora Salete Rodrigues de Souza, e dá outras providências - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2033/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a reassentar a Senhora Dolores Ribeiro, e dá outras providências - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2034/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a permutar lotes com a empresa Sonhar Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, e dá outras providências - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2035/2015 - Concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor JAIME JACIR GUZZO - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2036/2015 - Concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor VALDIR LUIZ PAGONCELLI - 21 de outubro de 2015.

LEI nº 2037/2015 - Autoriza o Poder Executivo de Dois Vizinhos a criar espaço especial para recebimento de doações - 21 de outubro de 2015.

ORIS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Foi, Dib Mohamed Nabhan Junior, Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 138/2015 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: COMÉRCIO DE GAS BRUNN LTDA - ME, CNPJ nº 05.864.189/0001-56, com o valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2015.

Dib Mohamed Nabhan Junior
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Epitácio dos Santos, 51 - Fone: (041) 3246-1311 e 3246-1312
CNPJ: 05.542.005 Honório Serpa (Paraná)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/11/2015, às 11h, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 51 - Honório Serpa - Pr, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para ministrar cursos nas áreas de fabricação de doces, salgadinhos, panificados, produtos de confeitaria, visando atender os trabalhos desenvolvidos com as famílias/pessoas atendidas pelo CRAS do Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 22 de Outubro de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

CMDOCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CORONEL VÍVIDA
EDITAL Nº 23/2015

Súmula: Divulga o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2014 - 2019.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 para escolher os membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº 2573/2014, e o Edital 005/2015 do CMDOCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2014 a 2019, conforme abaixo:

Nº DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
12	1ª	Fátima Vogel da Silva	303
05	2ª	Catiane Bertolani de Andrade	312
06	3ª	Roseleane Batochio Signorini	281
02	4ª	Maria de Lourdes Hermann Miotto	258
15	5ª	Luciane Corá	249
11	6ª	Eder Perkoncz	229
14	7ª	Aparecida Romão dos Anjos dos Santos	206
09	8ª	Roderildo Gansel de Lima	201
07	9ª	Cleber Antonio Soares Oliveira	185
01	10ª	Luiz Carlos de Mota de Quadros	182
16	11ª	Gracieli Cerbatto	172
08	12ª	Valdir Augustinho Cirino Rodrigues	167
13	13ª	Shelli Koller	85
10	14ª	Cristina Renata Magro Ribeiro	80
03	15ª	Sabrina Mitul Faria	53
04	16ª	Nelson Cristina dos Santos França	43

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Coronel Vívica, 22 de outubro de 2015.

Duclia Mara Sabotini Henkel
Coordenadora do Conselho Especial Eleitoral



Município de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 130/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 044/2015 torna público resultado de licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015 - Processo 464
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.231/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementares.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. COMÉRCIO DE GAS BRUNN LTDA - ME - CNPJ nº 05.864.189/0001-56 - Lote nº 01 R\$ 25.100,00
Soma 01 R\$ 25.100,00 - 002 R\$ 225,00

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2015.

Claudimir Schreder

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DISP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.231/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial nº 049/2015 com validade de 12 (doze) meses.

ATA **EMPRESA DETENTORA** **CNPJ Nº**

130 **Ata** **Comunidade de Medicamentos LTDA - ME** **20.591.555/0001-48**

137 **Pregão nº** **Contrato de Prestação de Serviços Hospitalar - ERELI** **02.071.754/0001-41**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na seção Publicações/Licitações.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2015.

Dib Mohamed Nabhan Junior

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL **CNPJ: 05.542.005**

Nº 130 - Rua Epitácio dos Santos, 51 - Fone: (041) 3246-1311 - CEP: 85.542-005 - Honório Serpa - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0964



Página 104 / 158

Homologação

Processo 114/2015 – Pregão 82/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 123/2015, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 114/2015 modalidade Pregão 82/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de outubro de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

Na edição nº 0962 de 21 de outubro de 2015, aonde se lê "OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO", Leia-se "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CONFECÇÃO DE PROTESES". Coronel Vívda, 22 de outubro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015–TIPO MENOR PREÇO

POR LOTE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 195.554,40. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 22 de outubro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2838/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidora: VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cidade: Marialva–PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 160,10 = R\$ 320,20

Datas: 23 e 24/10/2015

Justificativa: Cumprimento de agenda junto a Secretaria de Educação de Marialva para tratar assuntos de interesse desta municipalidade: realização do II Seminário dos Municípios.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA

PORTARIA Nº 016/2015

SÚMULA: Concede licença especial para tratar de assuntos de interesse particular.

ELTON DOS SANTOS MAJOR, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder ao vereador Idemar Grassi-PSDB, portador da cédula de identidade RG nº 4.686.659-2, licença especial para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de 15 dias compreendidos no período de 23 de outubro de 2015 a 07 de novembro 2015. Art. 2º–A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ELTON DOS SANTOS MAJOR

PRESIDENTE

Registra-se e Publica-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

ELTON DOS SANTOS MAJOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município,

Convoca:

O Primeiro Suplente de vereador da coligação proporcional "o futuro é agora", Sr. Vilmar Scalcon, portador da cédula de identidade RG nº 7.889.501-2, eleito nas eleições municipais de 2012, para no prazo máximo de 72 horas a contar de amanhã, dia 23 de outubro de 2015, assumir o exercício das funções do Cargo de vereador do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em substituição ao titular do cargo, vereador Idemar Grassi, que se encontrará em licença especial para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 15 dias a contar do dia 23/10/2015, conforme Portaria nº 016/2015 de 22/10/2015.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ELTON DOS SANTOS MAJOR

PRESIDENTE

Registra-se

Comunica-se

Publica-se

Em 22/10/2015

SANDRO PAULO BORTONCELLO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 2030/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta e a doação de imóvel urbano à Senhora Elzia Rodrigues de Souza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a permutar com a Senhora Elzia Rodrigues de Souza, portadora do CPF nº 661.806.519-49, o Lotes Urbanos n.ºs 01-A (um-A) e 02 (dois) da Quadra n.º 08 (oito), do Loteamento Alvorada, com área de 283,28m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), Matrícula n.º 43.837, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de propriedade do Município, por parte do Lote Urbano n.º 17 (dezesete) da Quadra 81 (oitenta e um), 1ª Secção Zona Sul, com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), Matrícula n.º 21.513, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. A permuta se faz necessária para reassentamento de famílias em área de risco, conforme relatório da Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar a Senhora Elzia Rodrigues de Souza uma casa em alvenaria, edificada sobre o lote descrito no art. 1º, com 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), pronta para morar, no valor de R\$ 67.765,02 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º. O Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2015 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos novos para impressoras e recargas de cartuchos, de tinta e toner, conforme a necessidade da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 06/11/2015 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 19/10/2015. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal

92453/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2015 - M.C.A.

Objeto: Contratação de serviços para elaboração, implantação e acompanhamento do PPRA, PCMSO, serviços para elaboração e atualização do LTCAT, serviços de acompanhamento e orientação e atualização da legislação pertinente a segurança do trabalho, bem como serviços de exames admissionais, periódicos, demissionais, audiometria, exames visuais, espirometria e eletrocardiograma, em conformidade com a Lei 6514/77 e Instrução Normativa 78/2002. Abertura dia 10/11/2015 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 21/10/2015. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

92465/2015

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 318/2015

Prorrogação de prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Novembro de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo maior oferta, com o seguinte objeto: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada para prestação de serviços, em caráter exclusivo, visando à administração de contas-correntes para o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Outubro de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações.

92211/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 Na edição nº 9560 de 21 de outubro de 2015, aonde se lê "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, atendimentos a pacientes na especialidade de prótese dental (próteses parciais removíveis, superior e inferior, concluídas) nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO", leia-se "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CONFEÇÃO DE PROTESES". Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

92449/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 195.554,40. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

92613/2015

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 126/2015 - Pregão Presencial nº 39/2015

DIA: 05/11/2015 - HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Fornecimento de veículos tipo passeio, zero quilômetros, ano de fabricação 2015, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo. VALOR MÁXIMO: R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br

Paço Municipal, 22 de outubro de 2015.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Pregoeiro/Portaria nº 01/2015

92337/2015

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 06/11/2015, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS TIPO: 04 VEÍCULOS ONIBUS URBANOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000 E 01 VEICULO ONIBUS RODOVIARIO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1991. Notifica-se aos participantes que os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/10/2015. Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

91899/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de novembro de 2015, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto aquisição de massa asfáltica para utilização em reparos de vias públicas. Fornecimento: eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 06 de novembro de 2015, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de novembro de 2015, às 11:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços gráficos de impressão de revista informativa, incluindo todo material e mão de obra necessários. Fornecimento: eventual/parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 09 de novembro de 2015, às 11:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2015.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

92650/2015

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2015 08:36
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
Anexos: 105. Edital - Mural Pg Pr nº 105-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 195.554,40 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015.

Recebido em 26.10.15
Leunauy


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 195.554,40 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

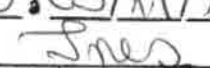
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

22, 10, 15 a 09, 11, 15


FUNCIONÁRIO



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CORONEL VIVIDA 23 DE SETEMBRO DE 2015

Pregão Presencial nº 105/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa C.J CENTOFANTE & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07559294000135, com sua sede RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO CORONEL VIVIDA PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

CORONEL VIVIDA 09 DE NOVEMBRO DE 2015


CARLOS JOSÉ CENTOFANTE
CPF 531500409-06
RG 3924600-7

07 559 294/0001-35

C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA

85550-000 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida

Paraná











SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0554904-1	CNPJ 07.559.294/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/08/2005	Data de Início de Atividade 07/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 72, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
CARLOS JOSE CENTOFANTE 531.500.409-06		25.500,00	SOCIO
FRANCILENE ALVES DE LIMA 037.799.389-10		24.500,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/10/2015		REGISTRO ATIVO	
Número: 20155804162		Status	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CORONEL VIVIDA - PR, 19 de outubro de 2015

15/672819-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EMO 111115

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;

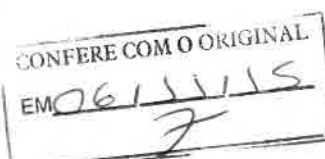
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

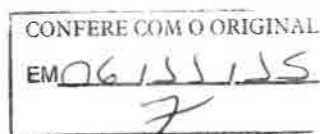
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
47.56-3-00 - Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o de:
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

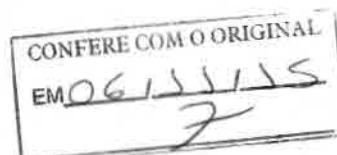
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; ✓
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2005 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
CARLOS JOSE CENTOFANTE	25.500	25.500,00	51,00
FRANCILENE ALVES DE LIMA	24.500	24.500,00	49,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **CARLOS JOSE CENTOFANTE**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

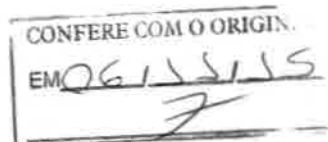
CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

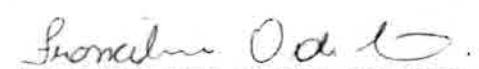
E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma via.

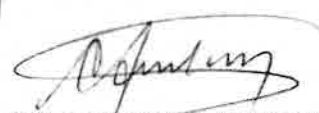
Coronel Vivida, 29 de Setembro de 2015.

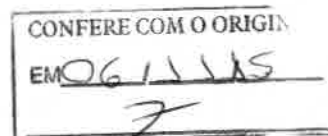
TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CARLOS JOSE CENTOFANTE


FRANCILENE ALVES DE LIMA


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

**C.J CENTOFANTE & CIA LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
07559294000135, com sua sede (RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO CORONEL
VIVIDA - PR), Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos)
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

CORONEL VIVIDA 09 DE NOVEMBRO DE 2015


CARLOS JOSÉ CENTOFANTE
CPF 531500409-06
RG 3924600-7

07 559 294/0001-35

C.J CENTOFANTE & CIA. LTDA

85550-000 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida Paraná





PROIBIDO PLASTIFICAR

1144504121

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1144504121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CARLOS JOSE CENTOZANTE

DOC. IDENTIFIC. / DOC. FUNCION. / Nº 3924600-7 SERP PR

CPF 531.500.409-06 DATA NASCIMENTO 17/02/1965

FLUXO ARIOVALDO CENTOZANTE

END. SANTINA ETABIAN

RESIDUO - NÚC - CXC. INAL - 02306299665

VÁLIDA - 1ª HABILITACAO - 01/07/2020 31/07/1986

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL CORONEL VITÓRIA, PR DATA EMISSAO 02/07/2015

ASSINATURA DO EMITENTE

DEBRAN PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

10595704150

PR90246534

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/11/15

7

7

80

7

7

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07559294000135
Nome C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até



NENHUM ITEM ENCONTRADO!

F

S

G

B

Proposta Comercial

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo	
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	148/2015
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Lote - Serviços
Tipo:		Licitação	

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor:	26 - C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF:	07.559.294/0001-35
Endereço:	RUA CLEVELANDIA
Cidade:	CORONEL VIVIDA - PR
CEP:	85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	COPIADORA MULTIFUNCIONAL, A3, LASERJET, TONER PARA 30.000 PAGINAS (Conforme especificações em anexo ao edital) Marca: KYOCERA- FS 6525	5 Dias	60 Dias	UN	84.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 7.560,0000
	2	MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL E LASER, CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO - CARTUCHO DE TONER PRETO PARA 6900 PAGINAS (Conforme especificações em anexo ao edital) Marca: BROTHER- DCP8157	5 Dias	60 Dias	UN	1.735.200,00	R\$ 0,0900	R\$ 156.168,0000
	3	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A LASER (Conforme especificações em anexo ao edital) Marca: HP- M425	5 Dias	60 Dias	UN	180.000,00	R\$ 0,0900	R\$ 16.200,0000
	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A3 COLORIDA (Conforme especificações em anexo ao edital) Marca: HP - OFFICE JET PRO 7612	5 Dias	60 Dias	UN	15.000,00	R\$ 0,6800	R\$ 10.200,0000
	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A4 COLORIDA DUPLEX/IMP/COPIA/DIGIT/FAX WIFI 29PPM (Conforme especificações em anexo ao edital) Marca: HP- OFFICE JET 8610	5 Dias	60 Dias	UN	7.980,00	R\$ 0,6800	R\$ 5.426,4000
Valor Total da Proposta							R\$ 195.554,40	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 195.554,40

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
	
	07 559 294/0001-35
	Rua Clevelandia, 72
	Coronel Vivida
	PR
	85550-000

Nome: CARLOS JOSE CENTOFANTE

Cargo: SOCIO PROPRIETARIO

Tipo do Documento: CNPJ

Documento: 07.559.294/0001-35

Data da Impressão: 06/11/2015

Ass./Carimbo:



07 559 294/0001-35

CJ CENTOFANTE & CIA. LTDA

Rua Clevelandia, 72

35560-000 Coronel Vivida

Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 06/11/2015 às 06:33:11



131
e

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 105/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Empresa: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

CNPJ: 07559294000135

Telefone: 4632322367

E-mail: conecta2007@gmail.com

Data da Abertura: 09 de novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 10465/15

Em: 06/11/15 às: 16:49

Patricia

FUNCIONARIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.559.294/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2005
NOME EMPRESARIAL C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA		NÚMERO 72	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2367	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/10/2015** às **11:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

3

7

20

8

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.559.294/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2005
NOME EMPRESARIAL C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3232-2367		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/10/2015 às 11:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

9

7

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/11/15
7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015, NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

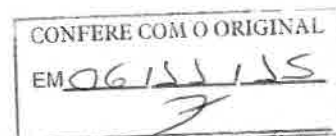
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
47.56-3-00 - Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o de:
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

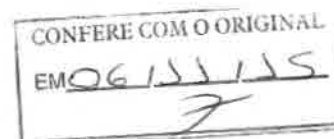
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
47.52-1-00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2005 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
CARLOS JOSE CENTOFANTE	25.500	25.500,00	51,00
FRANCILENE ALVES DE LIMA	24.500	24.500,00	49,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **CARLOS JOSE CENTOFANTE**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

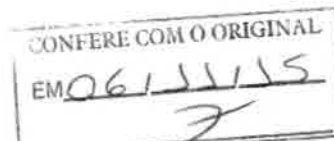
CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'B' and 'Z'.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

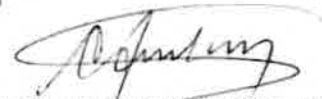
CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma via.

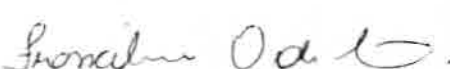
Coronel Vivida, 29 de Setembro de 2015.

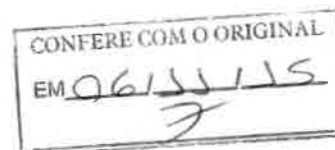
TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CARLOS JOSE CENTOFANTE


FRANCILENE ALVES DE LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME**
CNPJ: **07.559.294/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:03:14 do dia 26/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2016.

Código de controle da certidão: **EE64.66D7.2E48.0C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013613840-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.559.294/0001-35** ✓

Nome: **C J CENTOFANTE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2015 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 2301 /2015

CAD. : 7559294000135
NOME : C.J.CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 07.559.294/0001-35
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA N° 72
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 01/02/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 562451999562451

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 03 de Novembro de 2015

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07559294/0001-35 ✓
Razão Social: C J CENTOFANTE CIA LTDA ✓
Endereço: RUA CLEVELANDIA 72 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015 ✓

Certificação Número: 2015102308054526687397

Informação obtida em 03/11/2015, às 17:40:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ✓

CNPJ 07.559.294/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL VIVIDA/PR, 19 de Outubro de 2015, 14 04 23 ✓

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/11/15

✓

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Processo Três Poderes s/nº Centro
05550-000 Coronel Vivida

Custas - R\$ 25,00

Página 001/010

Handwritten signatures and initials: a large 'g' at the top right, a '7' below it, and several other marks at the bottom right.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0554904-1	07.559.294/0001-35	29/08/2005	07/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 72, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS JOSE CENTOFANTE 531.500.409-06	25.500,00	SOCIO	Administrador
FRANCILENE ALVES DE LIMA 037.799.389-10	24.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/10/2015	Número: 20155804162	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 19 de outubro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/11/15

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA 09 DE NOVEMBRO DE 2015


CARLOS JOSÉ CENTOFANTE
CPF 531500409-06
RG 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA LTDA

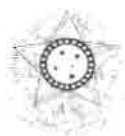
85550-000 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida

Paraná









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.559.294/0001-35

Certidão nº: 183680188/2015

Expedição: 05/11/2015, às 13:56:31

Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa C.J CENTOFANTE & CIA LTDA declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VIVIDA 09 DE NOVEMBRO DE 2015


CARLOS JOSÉ CENTOFANTE
CPF 531500409-06
RG 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

85550-000 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 105/2015**, que o Sr. Carlos Jose Centofante, CI nº 39246000-7, CPF nº 531500409-06, responsável (proprietário ou procurador) da empresa C.J CENTOFANTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 075592940001-35, localizada na Rua Clevelandia Nº 72, (endereço completo), na cidade de Coronel Vivida - Pr, visitou e vistoriou, nesta data, o(s) locais(s) relacionado(s) no Anexo I - OBJETO, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2015.

Itamar Bortolazzi Jr.

Assess Técnico Coord
Setor Informática SEMAD
D. 5093 de 02/01/2013

Itamar Bortolazzi Junior

CPF: 079115329-07

Responsável pelo Departamento de Informática do Município

07 559 294/0001-35

C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida - Paraná

(assinatura do representante legal da proponente)
(Carimbo CNPJ (se houver))

SANTOS & MERLLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO ✓

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica C.J CENTOFANTE & CIA ✓
LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 07559294000135, com sede a RUA CLEVELANDIA 72, CENTRO ,
CORONEL VIVIDA PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de LOCAÇÃO DE ✓
EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO IMPRESSORAS ,atendendo sempre os
prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia
estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
foi de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

CORONEL VIVIDA 06 DE NOVEMBRO DE 2015

TABELIONATO KESSLER

SANTOS & MERLO LTDA

Tabelionato Kessler
Rua Brigadier Rocha Lima, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3235-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº LVW6.gcXS3.JRT87, Controle: gHDwC.4a6S Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de LICIANE ALVES PIRES MERLO, do
que dou fé. *0002* 69026C* Coronel Vivida-Paraná, 06 de novembro de
2015.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Anhambi

ALIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica C.J CENTOFANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07559294000135, com sede a RUA CLEVELANDIA 72, CENTRO, CORONEL VIVIDA PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DE RELÓGIO PONTO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE BIOMETRIA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Itapejara D'Oeste, 05 de Outubro de 2015


Ricardo Antonio Kist
Gerente de TI

78.569.688/0001-12

Anhambi
Alimentos Ltda.

Rua Abillon de Souza Naves, 61
[05580-000 - Itapejara D'Oeste - PR]

CARTÃO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL DE TABELIONATO
Município de Itapejara D'Oeste - Paraná
Cartão de Notas - TABELIONATO D'OESTE PR
Cartão de Notas - TABELIONATO D'OESTE PR
DO ANTONIO KIST, do qual dou fé
Haverem Dado PR, 05/10/2015 14:59:14
da verdade

Mônica Maria Motta - Notária Pública
O Estado do Paraná - Curitiba
CPF: 011.111.111-11



05 OUT. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06/11/15
7

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.



SAN RAFAEL

SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA

CNPJ 75.021.519/0001-55

ICMS 313.00549-69

FONE(46)3232-8800 -FAX(46)3232-8802 -E-MAIL: sanrafael@wln.com.br

AV. Generoso Marques, 789 - 85550-000 - Coronel Vivida- Pr.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 07559294000135, com sede a RUA CLEVELANDIA 72, CENTRO, CORONEL VIVIDA PR, é

FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de SERVIDOR E, COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS DE ENERGIA DO TIPO NOBREK E ESTABILIZADOR, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS NATALINOS, BRINQUEDOS E PRESENTES, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, atendendo sempre os

prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

CORONEL VIVIDA 07 DE OUTUBRO DE 2015


Alceu Jose Adami

Supervisor de Compras

adami@sanrafael.com.br

www.sanrafael.com.br

(46)9972-8887

(46)3232.8800

TABELIONATO KESSLER



SAN RAFAEL

SEMENTES E CEREAIS LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/11/15

7

9

7

8

8



Selo Digital nº ZvWT6.gTuS3.Dg38E, Controle: 8Ty5j.kXcS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ALCEU JOSE ADAMI**, do que dou fé.

0002 597977*. Coronel Vivida-Paraná, 07 de outubro de 2015.

Em Teste da Verdade

Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa C.J CENTOFANTE & CIA LTDA. declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que, se for vencedora da licitação, manterá oficina própria ou autorizada para realização de eventuais consertos, substituição de impressoras e reposição de toner e quaisquer peças necessárias ao pleno funcionamento das mesmas, no Município de Coronel Vivida, de forma a cumprir o prazo estipulado para dar assistência técnica.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VIVIDA 09 DE NOVEMBRO DE 2015


CARLOS JOSÉ CENTOFANTE

CPF 531500409-06

RG 3924600-7

07 559 294/0001-35

C.J CENTOFANTE & CIA. LTDA

85550-000 Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida

Paraná



Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 105/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Empresa: C.J CENTOFANTE & CIA LTDA

CNPJ: 07559294000135

Telefone: 4632322367

E-mail: conecta2007@gmail.com

Data da Abertura: 09 de novembro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº 10465115

Em: 06/11/15 às: 16:49

Patricia
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 128/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Aos 09 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 148/2015, Licitação nº 105/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Após muita insistência do Pregoeiro o representante da empresa concordou em reduzir o valor dos itens 01 ao 03 de R\$ 0,09 para R\$ 0,079 e dos itens 04 e 05 de R\$ 0,68 para R\$ 0,49, reduzindo assim o valor total estimado de R\$ 195.554,40 para R\$ 169.197,00, alegando não ter condições de reduzir mais o valor. Considerando que o mesmo está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	R\$ 169.197,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 169.197,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

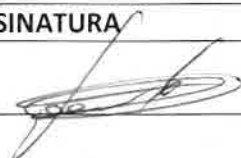


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

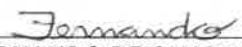


Coronel Vivida, 09 de novembro de 2015.

Proponente:

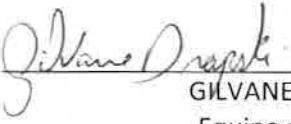
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Carlos Jose Centofante	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 148/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Expedição: 22/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		195.554,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	195.554,4000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		195.554,4000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		195.554,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	169.197,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		195.554,4000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		195.554,4000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	169.197,0000	-13,48

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 148/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Expedição: 22/10/2015

Homologação:

Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			195.554,4000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	COPIADORA MULTIFUNCIONAL, A3, LASERJET, TONER PARA 300	UN	0,0790	6.636,0000
2	MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL E LASER, CARTUCHO	UN	0,0790	137.080,8000
3	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A LASER	UN	0,0790	14.220,0000
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A3 COLORIDA	UN	0,4900	7.350,0000
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DUPLEX/IMP/CO	UN	0,4900	3.910,2000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			195.554,4000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		169.197,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		169.197,0000	

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

Francine
[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
47.56-3-00 - Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o de:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
47.52-1-00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2005 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
CARLOS JOSE CENTOFANTE	25.500	25.500,00	51,00
FRANCILENE ALVES DE LIMA	24.500	24.500,00	49,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **CARLOS JOSE CENTOFANTE**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

hom.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

4

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

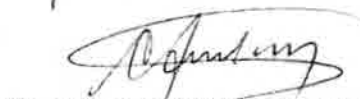
CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma via.

Coronel Vivida, 29 de Setembro de 2015.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CARLOS JOSE CENTOFANTE


FRANCILENE ALVES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.559.294/0001-35**Data da Emissão** : 26/09/2015**Hora da Emissão** : 21:03:14**Código de Controle da Certidão** : EE64.66D7.2E48.0C7B**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/09/2015, com validade até 24/03/2016.

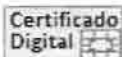
[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☒ **Recibo PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO  chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

[Pesquisar](#)

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013613840-04

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 07.559.294/0001-35
C J CENTOFANTE & CIA LTDA

Emissão 27/08/2015 17:06:39

Data de Validade 25/12/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 2301 /2015

CAD. : 7559294000135
NOME : C.J.CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 07.559.294/0001-35
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA N° 72
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 01/02/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUALQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 562451999562451

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 03 de Novembro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Início > Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07559294/0001-35

Razão Social: C J CENTOFANTE CIA LTDA

23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102308054526687397
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100406323782068800
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091505461140847182
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082706353839531559
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080807394810393655
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071805393242495810
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062903431711541224
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061005245089764469
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052205004797638028
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050305582398490789
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041405030446806094
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032610562796512559
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030707351261764653
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021606544023805362
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012608540293569180
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010508410711446790
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507075903601556
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112407565711064309
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110309105958243192
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101309180780291980
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092205232875518259
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105125967119786
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081106410183015135
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072107262738705567
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063006333303131707
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060905543791501060
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051906592283589200
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042807180860909521
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706033445529306
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031803463518909192
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022723553438765009
31/01/2014	31/01/2014 a 01/03/2014	2014013108381015301939
06/01/2014	06/01/2014 a 04/02/2014	2014010616445952667852
13/12/2013	13/12/2013 a 11/01/2014	2013121316563580146693

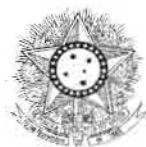


20/11/2013	20/11/2013 a 19/12/2013	2013112008413624804384
28/10/2013	28/10/2013 a 26/11/2013	2013102815421535289910
16/09/2013	16/09/2013 a 15/10/2013	2013091610370357493020
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081416535330340361
15/07/2013	15/07/2013 a 13/08/2013	2013071508024060698707
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061311151709045606
17/05/2013	17/05/2013 a 15/06/2013	2013051710594632572409
22/04/2013	22/04/2013 a 21/05/2013	2013042210492486116807
28/03/2013	28/03/2013 a 26/04/2013	2013032815325136321740
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030117270457789380
30/01/2013	30/01/2013 a 28/02/2013	2013013017332101870105
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010217441199308502
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120608403200885879
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110516015687813020
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101509521613038307
11/09/2012	11/09/2012 a 10/10/2012	2012091109221708048746

Resultado da consulta em 09/11/2015 às 09:58:17

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.559.294/0001-35

Certidão nº: 183680188/2015

Expedição: 05/11/2015, às 13:56:31

Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.559.294/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

DATA: 22/10/15

ABERTURA: 09/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	6.636,00
	02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	137.080,80
	03	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	14.220,00
	04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,49	7.350,00
	05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,49	3.910,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$				169.197,00

Totalizando por fornecedor:

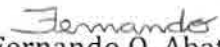
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	169.197,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

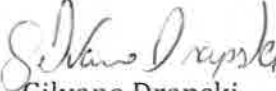
Valor total estimado da licitação é de R\$ 169.197,00 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 448/2015

Protocolo nº: 158/2015

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

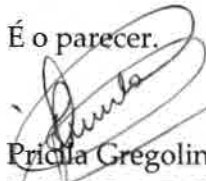
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 09 de novembro de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 169.197,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

DATA: 22/10/15

ABERTURA: 09/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	6.636,00
	02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	137.080,80
	03	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	14.220,00
	04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,49	7.350,00
	05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,49	3.910,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$				169.197,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	169.197,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 169.197,00 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais).

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0980



DECRETO N.º 5.897, de 13 de novembro de 2015.

Transfere área de atuação de profissional de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997, nos arts. 19 e 77 combinados com art. 81 e 89 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 334/2015 de 13/11/2015 da Direção do Departamento de Saúde, solicitando transferência de área de atuação de profissional de enfermagem integrante do programa Estratégia Saúde da Família e do Centro de Atenção Psicossocial CAPS e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Servidoras, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família e,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 4.420 de 01/12/2010 combinado com nº 5.554 de 12/06/2014, e tendo em vista o Decreto nº 4.489 de 06/04/2011 que designou as profissionais para atuar em programas da área da saúde, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Servidora Jocelir Aparecida de Carvalho, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem-COREN 280.889/PR, transferida do local de atuação: Equipe 08 do Programa Estratégia Saúde da Família-ESF, Área de Abrangência: Madalosso-Unidade de Saúde Dr. Caldisse de Carl, para atuar na Equipe 02 do Programa Estratégia Saúde da Família-ESF, Área de Abrangência: São José Operário-Casa da Sopa, a partir de 09(nove) de novembro de 2015.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo permanece em vigor o disposto nos §§ 1º a 3º do Decreto nº 4.420 de 01/12/2010, enquanto atuar em programa da estratégia Saúde da Família.

Art. 2º. Fica a Servidora Terezinha Arenza, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem-COREN 280.889/PR, transferida do local de atuação: Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, para atuar na Equipe 09 do Programa Estratégia Saúde da Família-ESF, Área de Abrangência: UAPSF-Praça dos Pioneiros, a partir de 09(nove) de novembro de 2015.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo permanece em vigor o disposto nos §§ 1º a 5º do Decreto nº 4.489 de 06/04/2011, enquanto designada para atuar com ampliação de carga horária em programas da área da saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noema José Antonioli	Mirlene Weiss
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

ATA: 22/10/15 ABERTURA: 09/11/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 105/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	6.636,00
	02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	137.080,80
	03	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,079	14.220,00
	04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,49	7.350,00
	05	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	0,49	3.910,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$				169.197,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	169.197,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 169.197,00 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e sete reais). Coronel Vivida, 09 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 165/2014-Tomada de Preços nº 13/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação de reprogramação enviada pelo Município à Caixa Econômica Federal e considerando a viabilidade técnica autorizada pela mesma, fica alterada e aumentada a meta física inicialmente contratada de acordo com as Planilha Orçamentária e QCI reprogramados. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 1.917,33. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 147/2015

Pregão Presencial nº 105/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras. Valor total estimado: R\$ 169.197,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2861/2015

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, ao Servidor JOÃO MARCOS DA LUZ, portador do RG:6.600.128-8, nomeado através do Decreto nº 2793/2012 de 07/03/2012, função Operário, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 13/novembro/2015 a 27/ novembro/2015, conforme consta do Atestado Médico datado de 13/11/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO